

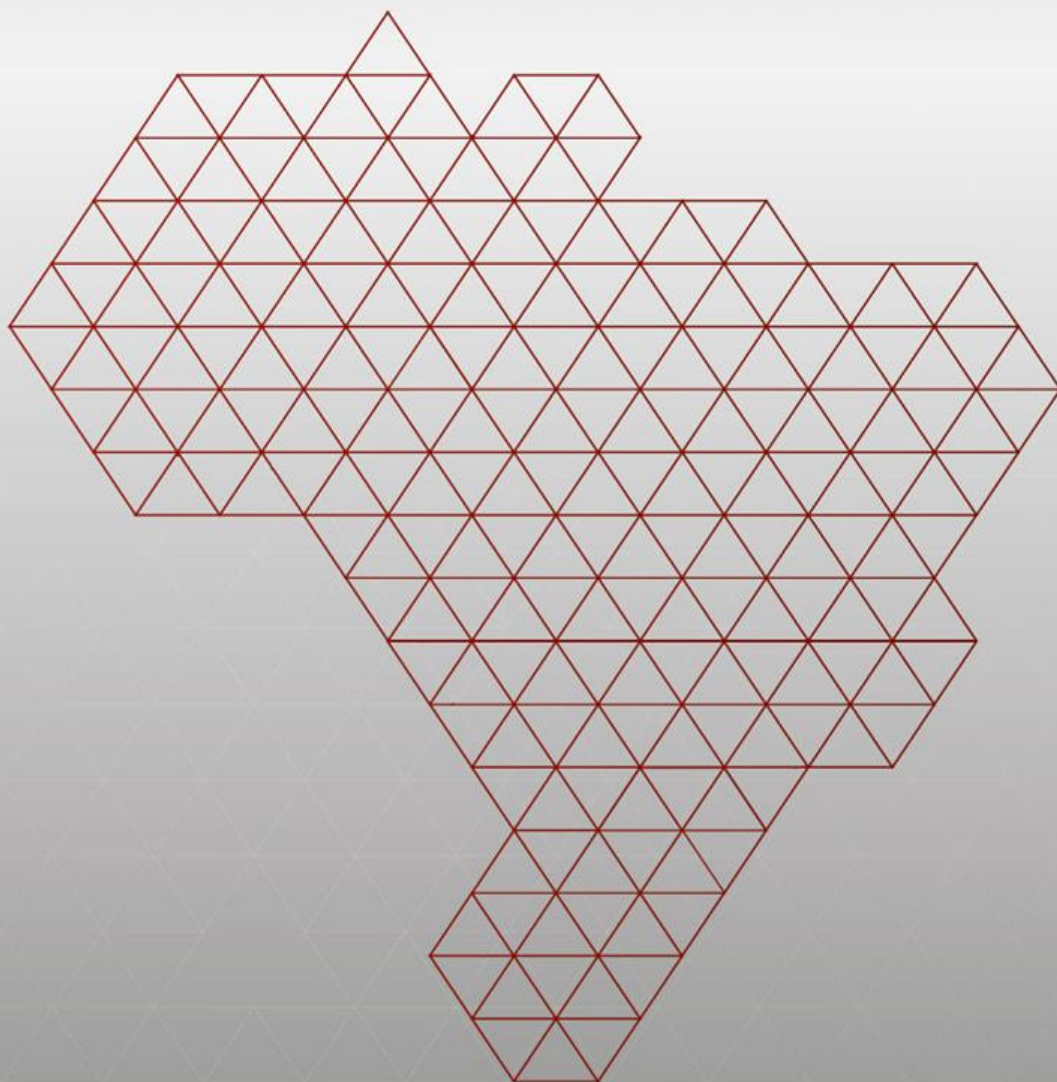


CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE GESTÃO

2015-2017

**CORREGEDORIA NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**



Sumário

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – PLANO DIRETOR DA CORREGEDORIA NACIONAL	5
CAPÍTULO II – FRENTES EVOLUTIVAS	7
1. COMUNICAÇÃO / PUBLICAÇÕES	7
2. NORMATIZAÇÃO / ORIENTAÇÃO	9
3. CAPACITAÇÃO	17
4. INTEGRAÇÃO	19
5. GESTÃO	20
CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS	24
1. ESTRUTURA DE PESSOAL	24
2. ATIVIDADE DISCIPLINAR	26
2.1. ESTRUTURA DE PESSOAL	27
2.2. AUTUAÇÕES	28
2.3. CONTRIBUIÇÕES QUALITATIVAS	31
2.4. SUGESTÕES DE APRIMORAMENTOS	33
3. ATIVIDADE DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO	34
3.1. ESTRUTURA DE PESSOAL	35
3.2. CORREIÇÕES GERAIS	35
3.3. CORREIÇÕES EM ÓRGÃOS DE CONTROLE DISCIPLINAR	37
3.4. CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	38
3.5. CONTRIBUIÇÕES QUALITATIVAS	38
3.6. SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO	39
4. ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES	40
CAPÍTULO IV – QUADRO SINTÉTICO DE GESTÃO	44
CAPÍTULO V – CONTRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL NA REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP	46

APRESENTAÇÃO

A Corregedoria Nacional do Ministério Público tem como função primordial a indução do cumprimento dos deveres constitucionais do Ministério Público, de atuação efetiva e com resultados sociais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da Constituição da República de 1988), com respeito à independência funcional de seus membros, mas com equivalente compatibilização das práticas institucionais aos princípios da unidade e da indivisibilidade. Essa concepção norteou a gestão de 2015/2017 e resultou em avanços no exercício da atividade correicional, que serão apresentados no presente relatório.

Destaca-se, de início, a instituição, de maneira inédita, do Plano Diretor de Gestão da Corregedoria Nacional do Ministério Público (PDCN-CNMP), em que foram traçados os objetivos de contribuição, indicadores, metas e ações a serem implementados e executados no período, objetivando o aperfeiçoamento das atividades típicas correicionais, bem como a melhoria da gestão institucional do órgão, de modo a conferir transparência e efetividade às ações e projetos priorizados.

O planejamento das ações permitiu o incremento, não só quantitativo, como também qualitativo, das atividades dos eixos clássicos de atuação correicional, quais sejam, os Núcleos Disciplinar e de Correições, bem como a criação de novos projetos estratégicos atrelados à função de fomento à efetividade da atuação do Ministério Público.

Dentre os programas de inovação, destacam-se as publicações voltadas para o aprimoramento das funções exercidas pelas Corregedorias das unidades do Ministério Público, especialmente a criação da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional, que alcançou, nesse curto período, quatro volumes, que, partindo da concepção do papel constitucional das Corregedorias (volume I), consubstanciaram as vertentes de atuação dos órgãos correicionais: Orientação (volume II), Fiscalização (volume III) e Avaliação (volume IV).

Ainda com foco na transparência e na melhoria do processo de tomada de decisões da Corregedoria Nacional, foram instituídos os Procedimentos de Estudos e Pesquisas (PEP), privilegiando-se os modernos elementos do devido processo democrático, como a possibilidade de audiência pública e de manifestação dos entes ou das pessoas com representatividade técnica e/ou jurídica quanto ao objeto do estudo. Nesse aspecto, importante destaque deve ser dado ao PEP nº 02/2017, no âmbito do qual foi realizada audiência pública para viabilizar discussão sobre a atuação do Ministério

Público junto aos Tribunais, resultando na Recomendação 57, de 5 de julho de 2017, aprovada pelo Plenário do CNMP.

Foi também a partir de um Procedimento de Estudos e Pesquisas que se construiu a Carta de Brasília, acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público para a valorização do Ministério Público resolutivo, enfatizando-se parâmetros legais e constitucionais para a avaliação qualitativa pelas Corregedorias do Ministério Público, com vista, principalmente, a aferir a eficácia social da atuação e a contribuir para o aperfeiçoamento das boas práticas institucionais. Nesse compasso, a Corregedoria Nacional assume uma destacada posição na indução de práticas aptas a contribuir para o fortalecimento do Ministério Público brasileiro, em sua vocação de agente de transformação social.

Doutra parte, para fazer frente aos desafios planejados pela Corregedoria Nacional no biênio 2015/2017, foi necessária a adoção de medidas de gestão voltadas à otimização e maior eficiência dos trabalhos do Núcleo de Inspeções e Correições, como a padronização de procedimentos e a objetividade de análises, que contribuíram para a eficiência dos trabalhos. Com as melhorias, foi possível intensificar significativamente as atividades, totalizando a elaboração de 33 relatórios no âmbito do MPU e 67 no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais.

A atividade disciplinar também se intensificou no período, com a elevação do número de autuações de Reclamações Disciplinares, de Avocações, e de Processos Administrativos Disciplinares, o que resultou em grande evolução na aplicação das sanções pelo CNMP. Especial destaque, ainda, merece a inédita utilização da Remoção por Interesse Público durante essa gestão.

Os resultados alcançados não poderiam ter sido obtidos sem as contribuições das gestões anteriores e sem a dedicação incansável dos membros auxiliares e membros colaboradores, bem como dos servidores da Corregedoria Nacional. Destacamos também a colaboração dos Corregedores-Gerais das unidades do Ministério Público na construção de soluções conjuntas em prol da melhoria da atividade correicional, e o apoio sempre presente dos Conselheiros do CNMP.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

Corregedor Nacional do Ministério Público

CAPÍTULO I – PLANO DIRETOR DA CORREGEDORIA NACIONAL

Na gestão 2015-2017 foi instituído, de maneira inédita, o Plano Diretor de Gestão da Corregedoria Nacional do Ministério Público (PDCN-CNMP). Nele foi sintetizado o conjunto de objetivos de contribuição, indicadores, metas e ações a serem implementados e executados no referido período, com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos traçados no Plano Estratégico do CNMP (PE-CNMP).

Por meio do PDCN-CNMP foi apresentada a metodologia para que o desmembramento dos macro-objetivos do Mapa Estratégico do CNMP que tocam à atividade correcional fossem acompanhados e materializados em entregas de produtos, relativos a cada um dos objetivos de contribuição, considerando-se as dimensões de integração, padronização e uniformização, bem como de tratamento qualitativo das informações.

O PDCN-CNMP resumiu a essência dos propósitos da Corregedoria Nacional para o biênio 2015-2017, objetivando o aperfeiçoamento das atividades típicas correcionais, bem como a melhoria da gestão institucional do órgão, de modo a conferir transparência e efetividade das ações e projetos priorizados.

No PDCN-CNMP foram instituídos alguns objetivos de contribuição que se relacionam com os objetivos estratégicos escolhidos. A partir disto foi possível definir o Mapa Temático da Corregedoria Nacional que, seguindo a mesma representação do Mapa Estratégico do CNMP, representa graficamente e de maneira estruturada, os principais elementos dos Objetivos de Contribuição.



As atividades decorrentes do desdobramento da estratégia e as ações emergentes da CN produziram a soma de esforços e resultados, avaliados por indicadores, e especificadas no Plano de Ação. Esse plano espelha objetivos do Mapa Temático da Corregedoria Nacional, tanto estratégico quanto de contribuição, possibilitando o acompanhamento, a correção de rumos e a efetiva entrega de produtos, de forma a garantir o permanente foco no sentido de sua conclusão.

Destaca-se, adiante, ações do referido plano com a situação atual de atendimento das frentes propostas, registrando o empenho da Corregedoria Nacional em dar andamento e em concluir as metas idealizadas na gestão 2015-2017.

PLANO DE AÇÃO - CORREGEDORIA NACIONAL			
OBJETIVO ESTRATÉGICO	OBJETIVO DE CONTRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	SITUAÇÃO ATUAL
Desenvolver processos de planejamento e gestão	Implantar modelo de gestão por resultados	Desempenho das funções dos membros auxiliares com dedicação parcial	Em andamento Demanda constante.
		Aperfeiçoamento do site da Corregedoria Nacional	Concluído
		Implantação de comunicado do Corregedor Nacional	Concluído
		Padronização e modernização de fluxos finalísticos - Disciplinar	Concluído
		Padronização e modernização de fluxos finalísticos - Executivo	Concluído
		Construção de indicadores	Concluído
		Alimentação e acompanhamento do Channel	Em andamento Demanda constante.
		Orientação acerca do fluxo de trabalho das sindicâncias	Concluído
		Racionalização dos acervos existentes	Concluído
		Mapeamento de incidências com interesses estatísticos	Em andamento Demanda constante.
Zelar pela efetividade do controle disciplinar	Controlar prazo prescricional das RD's	Administração da incidência de processos prescritos	Concluído
	Controlar o tempo de tramitação dos expedientes	Monitoramento de prazos dos expedientes enviados aos MPs	Concluído
	Aperfeiçoar a atividade disciplinar das CG's	Encontros com corregedores-gerais e membros auxiliares de corregedorias gerais	Concluído
Promover a informatização de processos	Implantar sistemas informatizados	Implementação de relatórios de BI	Em andamento Demanda constante.
		Implementação do Sistema de Cadastro Nacional de Membros do Ministério Público	Em andamento
		Implementação do Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar	Concluído
		Implementação do Sistema Elo	Em andamento
Aprimorar atividades	Aperfeiçoar as normas de cunho disciplinar	Acompanhamento da Resolução CNMP nº 36	Em andamento Demanda constante.
		Acompanhamento da Resolução CNMP nº 43	Em andamento Demanda constante.
		Acompanhamento da Resolução CNMP nº 73	Concluído
		Acompanhamento da Resolução CNMP nº 78	Concluído
Estabelecer práticas de gestão e condutas uniformes	Incentivar boas práticas pelas CG's	Publicações	Em andamento Demanda constante Boletim Informativo (publicação mensal)
		Incentivo à entrada das corregedorias gerais no BNPP	Concluído
		Criação do vade mecum da CN	Concluído
	Implantar as tabelas unificadas	Implementação das Tabelas Unificadas	Em andamento
Intensificar as atividades de inspeção	Realizar inspeções gerais	Inspeção geral 1 (MPDFT/MPT)	Concluído
		Inspeção geral 2 (MPF/MPM)	Concluído
		Inspeção geral 3 (MPMG)	Concluído
	Realizar inspeções em Corregedorias Gerais	Inspeções em corregedorias-gerais	Concluído
Fortalecer a comunicação e harmonia	Estreitar parcerias na atuação da CN	Assegurar a realização de inspeções extraordinárias e sindicâncias	Em andamento Demanda constante.
		Representação da Corregedoria Nacional em reuniões e eventos externos	Em andamento Demanda constante.
Aperfeiçoar sistemas de admissão e capacitação	Incentivar capacitação dos colaboradores da CN	Relacionamento interinstitucional	Em andamento Demanda constante.
		Cursos direcionados aos membros auxiliares e servidores da CN	Concluído

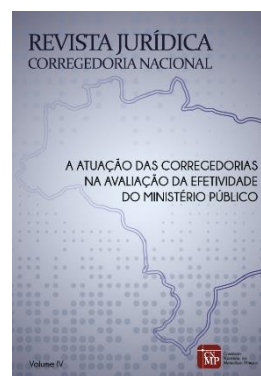
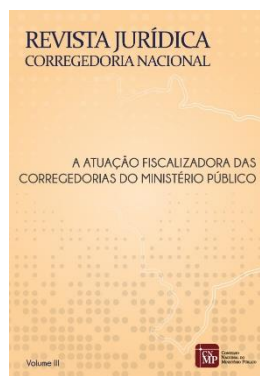
CAPÍTULO II – FRENTES EVOLUTIVAS

1. COMUNICAÇÃO / PUBLICAÇÕES

1.1. REVISTA JURÍDICA

Criada pela Portaria CNMP-CN nº 62 de 14 de abril de 2016, a Revista Jurídica da Corregedoria Nacional foi idealizada com o objetivo de tratar de temas relevantes à atuação correicional, na perspectiva de aprimorar as atividades de orientação e fiscalização de membros e servidores do Ministério Público. Essa revista surgiu da necessidade de preencher um espaço, o da doutrina como fonte do Direito especializado em controle disciplinar.

Na gestão 2015-2017, foram publicados quatro volumes da Revista, nos quais foram abordados os seguintes temas: Volume I – O Papel Constitucional das Corregedorias do Ministério Público; Volume II – A Atuação Orientadora das Corregedorias do Ministério Público; Volume III – A Atuação Fiscalizadora das Corregedorias do Ministério Público; Volume IV – A Atuação das Corregedorias na Avaliação da Efetividade do Ministério Público. Esse último proposto com o advento da Carta de Brasília.



Todos os Volumes estão disponíveis na página eletrônica da Corregedoria Nacional, no site do CNMP, e podem ser vistos na íntegra [clikando aqui](#).

1.2. BOLETIM INFORMATIVO

Criada pelo mesmo ato que regulamentou a Revista (Portaria CNMP-CN nº 62 de 14 de abril de 2016), o Boletim Informativo da Corregedoria Nacional segue os mesmos objetivos daquela publicação, dispondo sobre questões relevantes à atividade da Corregedoria, inclusive portarias publicadas, relatos de boas práticas e análises de jurisprudência.

Cada edição, além das questões supramencionadas, veicula uma entrevista relacionada com a temática correicional, realizada com entrevistados convidados pelo Corregedor Nacional, dentre Conselheiros, antigos corregedores e autoridades no tema.

Destaca-se que a edição 05/2016, publicada em novembro de 2016, inaugurou uma seção especial destinada a registrar e divulgar as iniciativas da Corregedoria Nacional e das Corregedorias-Gerais do Ministério Público no sentido de implementar os princípios e diretrizes da Carta de Brasília para a modernização da atividade de controle e fiscalização da atividade extrajurisdicional do *Parquet*. Essa seção permaneceu em todas as posteriores edições e tem especial relevância por possibilitar a divulgação e compartilhamento de informações sobre a implementação da Carta de Brasília.

O Boletim segue uma publicação mensal e o lançamento periódico ocorre durante a segunda Sessão do mês de referência. Inaugurado em junho de 2016, soma-se, até julho de 2017, 12 publicações ocorridas durante a gestão 2015-2017. As edições estão disponíveis na página eletrônica da Corregedoria Nacional, e podem ser vistas [clikando aqui](#).



1.3. VADE MECUM

O *Vade Mecum* da Corregedoria Nacional foi idealizado como uma forma de sistematizar os atos normativos, resoluções e portarias oriundos do Conselho Nacional do Ministério

Público que abordam temática afeta à atividade da Corregedoria, sendo esse, por sua própria essência, um material que necessita de atualizações periódicas.



O objetivo dessa publicação é de facilitar o trabalho de padronização e normatização da estrutura do órgão correcional, tornando-se um meio rápido e seguro de pesquisa, contribuindo para a eficiência do trabalho interno. Nesse sentido, o documento também possui o índice remissivo, que possibilita maior facilidade e rapidez às buscas desejadas.

O *Vade Mecum* da Corregedoria Nacional foi publicado em 18 de outubro de 2016 e o seu conteúdo está disponível na página eletrônica da Corregedoria Nacional, no site do CNMP, podendo ser visto na íntegra [clikando aqui](#).

2. NORMATIZAÇÃO / ORIENTAÇÃO

2.1. PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS E DE PESQUISAS

O Procedimento de Estudos e de Pesquisas (PEP) é um tipo de procedimento administrativo da Corregedoria Nacional instituído na gestão 2015-2017 e regulamentado pela Portaria CNMP-CN nº 87 de 16 de maio de 2016. Foi estabelecido no intuito de fortalecer o desempenho sustentável da função regulatória da Corregedoria Nacional, de modo a proporcionar um ambiente que assegure objetividade na tomada de decisão.

Os procedimentos de estudos e de pesquisas servem, precipuamente, para avaliar a conformidade e a eficácia dos processos internos da Corregedoria Nacional e aferir a atuação dos órgãos ou serviços do Ministério Público brasileiro que estão afetos à atividade orientadora e fiscalizadora da Corregedoria.

Cada procedimento é iniciado por despacho do Corregedor Nacional e contém a especificação do problema a ser analisado, dos objetivos, da metodologia a ser empregada, do cronograma de trabalho e do prazo para a conclusão dos estudos.

A portaria que regulamenta o procedimento privilegia os modernos elementos do devido processo democrático, como a possibilidade de audiência pública e de manifestação dos entes ou das pessoas com representatividade técnica e/ou jurídica quanto ao objeto do estudo.



Nesse aspecto, importante destaque deve ser dado ao Procedimento de Estudos e de Pesquisas nº 02/2017, no âmbito do qual foi realizada **audiência pública** para viabilizar discussão sobre a atuação do Ministério Público em 2º Grau de Jurisdição. A audiência consagrou ato inédito no âmbito da Corregedoria

Nacional e contou com a participação massiva dos membros de todas as unidades ministeriais e Conselheiros do CNMP.

Os procedimentos de estudos e de pesquisas tornaram-se importantes instrumentos para a atuação preventiva e orientadora da Corregedoria Nacional, notadamente pelo potencial de mudança e resolutividade comparados à predominante atuação reativa dos órgãos correicionais. Tamaña a disseminação desse procedimento que hoje aportam na Corregedoria Nacional solicitações de abertura de procedimentos para o tratamento de temas complexos afetos à atuação ministerial.

Até julho de 2017 foram instaurados 15 procedimentos de estudos e de pesquisas com os mais diversos temas. Em cada procedimento, após a realização dos estudos, foi dada uma providência. O resultado obtido, muitas vezes, gerou grande repercussão na atuação ministerial, como foi o caso da **Carta de Brasília**, da proposição que trata da atuação do ministério público nos tribunais e da publicação de **Recomendações de Caráter Geral, nos termos do art. 18, inciso X do Regimento Interno do CNMP**, cujo conteúdo está disponível na página eletrônica da Corregedoria Nacional, no site do CNMP e pode ser visto [clikando aqui](#).

Segue abaixo a relação desses procedimentos com a descrição do tema tratado e breve exposição do resultado obtido.

- PEP nº 1/2016: Fixar diretrizes de atuação quanto ao exercício da liberdade de expressão por membros do Ministério Público. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000923/2016-17).

Resultado: Recomendação de Caráter Geral nº 01/2016 que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos Membros do Ministério Público e estabelece diretrizes orientadoras para os Membros, as Escolas, os Centros de Estudos e as Corregedorias do Ministério Público brasileiro.

- PEP nº 2/2016: Análise sobre manifestações dos membros do Ministério Público nas redes sociais. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000969/2016-36).

Resultado: Recomendação de Caráter Geral nº 01/2016.

- PEP nº 3/2016 Análise sobre a situação da moradia fora da comarca ou localidade de atuação no âmbito do Ministério Público. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001016/2016-95).

Resultado: Proposição nº 1.00299-2017-30: Proposta de Resolução que altera a redação do art. 2º, caput, e §§ 3º e 7º, dos artigos 4º e 5º, caput, e acrescenta o § 8º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 7º, todos da Resolução CNMP nº 26/2007, para determinar a prévia oitiva da Corregedoria Geral nos pedidos de autorização de residência fora da Comarca, bem como estabelecer que o ato de autorização é discricionário e vinculado ao interesse público.

- PEP nº 4/2016: Fixar diretrizes de atuação da Corregedoria Nacional no que tange ao procedimento e às ações civis destinadas à perda do cargo de membro do Ministério Público (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001042/2016-13).

Resultado: Instauração de procedimentos administrativos no âmbito da Corregedoria Nacional individualizados por cada unidade ministerial, a fim de acompanhar a tramitação das ações de perda de cargo, cassação de aposentadoria, ações de improbidade e ações

criminais oriundas de decisões do Conselho Nacional e da unidade de origem. Em andamento quando do fechamento deste relatório.

➤ PEP nº 5/2016: 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público - elaboração de proposta provisória para a discussão, alteração e aperfeiçoamento de diretrizes para a modernização das funções exercidas pelas Corregedorias. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001185/2016-25)

Resultado: Assinatura da Carta de Brasília e publicação da Portaria CNMP-CN nº 00067, de 30 de março de 2017.

➤ PEP nº 6/2016: Reunir informações junto aos órgãos jurisdicionais e unidades do Ministério Público acerca das regras e orientações normativas adotadas a respeito dos respectivos regimes de plantão, a fim de subsidiar novo marco normativo. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001352/2016-65).

Resultado: Proposição nº 1.00766-2016-22 que deu origem à Resolução nº 155 de 13 de dezembro de 2016 que fixa diretrizes para a organização e funcionamento do regime de plantão ministerial nas unidades do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados.

➤ PEP nº 7/2016: Fixar diretrizes para a avaliação, orientação e fiscalização pela Corregedoria Nacional e pelas Corregedorias das Unidades do Ministério Público nos casos complexos de grande repercussão social. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001701/2016-11).

Resultado: Proposição nº 1.00056-2017-10, na qual foi dedicado capítulo exclusivo com orientações para a atuação das corregedorias nos casos de alta complexidade.

➤ PEP nº 8/2016: Análise sobre a situação das Escolas Institucionais do Ministério Público, bem como sobre formas de interação dessas Escolas com as Corregedorias que produzam impacto positivos no desempenho dos Órgãos de Execução, de Administração e Auxiliares do Ministério Público Brasileiro. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.001839/2016-11).

Resultado: Recomendação de Caráter Geral nº 02/2017 que estabelece diretrizes para a estruturação e a atuação das Escolas Institucionais do Ministério Público brasileiro e fixa orientações para a interação entre as Escolas, os Centros de Apoio, Câmaras de Coordenação e Revisão, o Conselho Superior, notadamente quanto ao alinhamento ao planejamento estratégico institucional.

➤ PEP nº 1/2017: Levantamento de sugestões e apresentação de propostas de aperfeiçoamento sobre o exercício mais efetivo da função orientadora e fiscalizadora das Corregedorias, objetivando aprimorar a investigação criminal presidida pelo Ministério Público, além da apresentação de propostas de aperfeiçoamento da Resolução nº 13-CNMP. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.0000080/2017-30).

Resultado: Proposição nº 1.00578-2017-01: Proposta de Resolução que dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público.

➤ PEP nº 2/2017: Realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público em 2º Grau de Jurisdição. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000248/2017-15).

Resultado: Proposição nº 1.00495-2017-96 que deu origem à Recomendação nº 57 de 5 de julho de 2017 que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais.

➤ PEP nº 3/2017: Realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas para orientação das Corregedorias do Ministério Público para o adequado cumprimento do dever funcional de atender com tempestividade aos pedidos de esclarecimento e de informações por parte dos cidadãos (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000369/2017-59).

Resultado: Recomendação de Caráter Geral nº 01/2017 que dispõe sobre orientações para a resposta tempestiva às manifestações dos cidadãos encaminhadas pelas Ouvidorias do Ministério Público, a participação das Ouvidorias nos cursos de formação de membros do Ministério Público e a interlocução entre as Ouvidorias e as Corregedorias do Ministério Público.

➤ PEP nº 4/2017: Realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público na área do Direito Eleitoral. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000698/2017-08).

Resultado: Recomendação de Caráter Geral nº 03/2017 que dispõe sobre a atuação do Ministério Público brasileiro na área eleitoral.

➤ PEP nº 5/2017: Realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre o tratamento e a utilização pelo Ministério Público das informações constantes dos relatórios oriundos do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF/MF. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000825/2017-61).

Resultado: Recomendação de Caráter Geral nº 04/2017 que estabelece diretrizes para o tratamento, o fluxo procedimental e a metodologia de utilização, no âmbito do Ministério Público brasileiro, dos dados oriundos de Relatórios de Inteligência Financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

➤ PEP nº 6/2017: Realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público na Proteção e Efetivação de Direitos Fundamentais relacionados pela via Jurisdicional e Extrajurisdicional de Políticas Públicas. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000844/2017-97).

Resultado: Apresentada Proposta de Recomendação que “dispõe sobre a atuação do Ministério Público em Políticas Públicas Efetivadoras de Direitos Fundamentais e estabelece diretrizes para a realização ou o referendo de acordos”.

➤ PEP nº 7/2017: Realizar pesquisas, estudos, análises e a apresentação de propostas e orientações sobre a atuação do Ministério Público nas resoluções consensuais dos conflitos, controvérsias e problemas com ênfase no estabelecimento de diretrizes para acordos sobre direitos individuais e coletivos, inclusive em sede de improbidade administrativa. (Procedimento Administrativo nº 0.00.002.000843/2017-42).

Resultado: Apresentada Proposta de Recomendação que “dispõe sobre a atuação do Ministério Público em Políticas Públicas Efetivadoras de Direitos Fundamentais e estabelece diretrizes para a realização ou o referendo de acordos”.

2.2 CARTA DE BRASÍLIA



A Carta de Brasília é um acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público. O documento, aprovado durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, em setembro de 2016, explicita premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social, prevendo diretrizes estruturantes do MP, de atuação funcional de membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correicionais.

Alguns mecanismos estão sendo desenvolvidos pela Corregedoria Nacional e pelas Unidades do Ministério Público para a implementação dos parâmetros de avaliação, orientação e fiscalização da atuação funcional previstos na Carta de Brasília. Dentre tais mecanismos, destaca-se:

I - A Proposta de Resolução nº 1.0056/2017-10, na qual se propõe uma adequação da realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados aos parâmetros da Carta de Brasília;

II - Alteração das Tabelas Unificadas do Ministério Público para adequação à Carta de Brasília;

III - Realização de eventos nas unidades do Ministério Público para divulgação e debates sobre a implementação da Carta de Brasília, a exemplo dos eventos que ocorreram nos Ministérios Públicos dos Estados do Rio Grande do Sul (16/11/16), Maranhão (15/12/16), Distrito Federal (04/04/17), Piauí (08/05/17), Ceará (14/06/17), Bahia (06/07/17), Maranhão (23/07/17) e Alagoas (07/08/17).

IV - Publicações sobre a efetivação da Carta de Brasília, a exemplo do volume IV da Revista Jurídica da Corregedoria Nacional, com o tema: "A Atuação das Corregedorias na

Avaliação da Efetividade do Ministério Público", que ocorreu no 8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, no dia 02 de agosto de 2017.

V - Realização de workshop com as Corregedorias do Ministério Público, para o compartilhamento das iniciativas para a implementação da Carta de Brasília, que ocorreu no 8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, no dia 02 de agosto de 2017.

VI - Adoção dos critérios e diretrizes estruturantes, dirigidas aos membros e às corregedorias, nas correições realizadas pela Corregedoria Nacional (correições gerais, extraordinárias e em órgãos disciplinares) e adequação dos termos de correição utilizados nas corregedorias e administrações superiores (Procurador-Geral de Justiça, Centro de Apoio, CEAF e GAECO).

VII – Publicação da Portaria CNMP-CN nº 154 de 1º de agosto de 2017 que divulgou os Termos de Correição dos Ministérios Públicos dos Estados com as adequações propostas pela Carta de Brasília.

Além dos mecanismos citados, foi publicada, em 30 de março de 2017, a Portaria CNMP-CN nº 67, que dispõe sobre a Sistemática de Mapeamento, Avaliação e Difusão, no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público, sobre as Boas Práticas Institucionais decorrentes da efetivação da Carta de Brasília.

Nesse sentido, foram recebidas na Corregedoria Nacional do Ministério Público diversas indicações de Boas Práticas realizadas pelas unidades ministeriais, as quais foram objetivamente catalogadas e podem ser consultadas [clikando aqui](#).

Objetivando, ainda, possibilitar uma maior fidedignidade na divulgação dessas Boas Práticas tornou-se possível, a partir do dia 02 de agosto de 2017, a realização do cadastro da Boa Prática no site bancodeprojetos.cnmp.mp.br. Nesse sistema, o cadastramento é realizado pela própria unidade responsável ampliando consideravelmente o compartilhamento de experiências entre as unidades do Ministério Público e dando maior efetividade à Carta de Brasília.



3. CAPACITAÇÃO

3.1. ENCONTRO NACIONAL DE MEMBROS AUXILIARES



A Corregedoria Nacional promoveu, nos dias 14 e 15 de abril de 2016, o Encontro Nacional de Membros Auxiliares de Corregedorias do Ministério Público. O evento, que aconteceu na sede da Procuradoria Geral de Justiça Militar em Brasília-DF, objetivou aproximar a Corregedoria Nacional das corregedorias

locais e promover a discussão de temas relativos ao aprimoramento da atividade dos membros auxiliares.

No evento, foi ressaltada também a importância da troca de experiências entre membros auxiliares de corregedorias-gerais, em virtude da relevância do trabalho que executam.

Do referido evento, foi extraído material que foi disponibilizado e encaminhado, posteriormente, a todas as corregedorias-gerais, a fim de viabilizar a melhoria dos trabalhos dos membros auxiliares na instrução dos processos.

3.2. CURSO DE INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL

A Corregedoria Nacional promoveu, nos dias 20 a 24 de junho de 2016, curso de Investigação Ministerial organizado pelo Procurador da República e secretário da Secretaria de Pesquisa e Análise – MPF, Daniel de Resende Salgado. O curso foi direcionado aos membros auxiliares e assessores da Corregedoria Nacional.

Na ocasião foram abordadas técnicas de pesquisa e base de dados, técnicas de oitiva e de abordagem a colaboradores, além de temas pertinentes à investigação em gabinete e metodologia de análise e apoio às investigações.

3.3. CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TABELAS UNIFICADAS



A Corregedoria Nacional viabilizou, durante a gestão 2015-2017, a realização de diversos cursos voltados para capacitação em Tabelas Unificadas. Os cursos são ministrados pelo Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas, presidido pelo promotor de Justiça Fábio Barros de Matos (MPDFT).

Esses cursos possuem papel fundamental na efetivação da Resolução CNMP nº 63/2010, já que o objetivo é capacitar os participantes na utilização das tabelas que padronizam a terminologia de classes, assuntos e movimentos de expedientes de gestão administrativa. Importante destacar que eles são oferecidos de forma gratuita, sem custo para a unidade ministerial beneficiada.

No período 2015-2017 foram realizados cursos no Ministério Público do Distrito Federal (17 a 18/08/15 e 25 a 26/05/17), nos Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais (19 a 21/10/15), Goiás (07 a 08/03/16), Maranhão (27 a 29/03/16), Alagoas (30/03 a 01/04/16 e 03 e 04/08/17)), Ceará (02 a 03/05/16 e 17 a 20/04/17), Rio Grande do Norte (05 a 06/05/16), Amapá (01 a 02/08/16) e Rondônia (15 a 19/08/16). Além disso, também foram realizados cursos em Brasília, nos dias 13/05/16 e 17 a 20/04/17, direcionados aos Ministérios Públicos Federal, Militar, do Trabalho e do Distrito Federal.

Objetivando ampliar o acesso ao conhecimento transmitido nesses eventos com a devida racionalização de recursos materiais e humanos, a gestão 2015-2017 preocupou-se em viabilizar a disponibilização do curso por meio de plataforma de ensino a distância de alcance nacional, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União. Nesse sentido, foi oferecido curso com a temática relativa à área meio no primeiro semestre de 2017 e foi estruturado o conteúdo para disponibilização do curso relativo à área fim no segundo semestre do presente ano.

3.3. IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE BRASÍLIA



Com o advento da Carta de Brasília, em setembro de 2016, a Corregedoria Nacional passou a promover eventos nas unidades do Ministério Público para a divulgação e debates sobre a implementação da Carta de Brasília, a exemplo dos eventos que ocorreram nos Ministérios Públicos dos Estados do Rio Grande do Sul (16/11/16),

Maranhão (15/12/16), Distrito Federal (04/04/17), Piauí (08/05/17), Ceará (14/06/17), Bahia (06/07/17), Maranhão (23/07/17) e Alagoas (07/08/17).

4. INTEGRAÇÃO



Na gestão 2015-2017 a Corregedoria Nacional iniciou projeto de relacionamento interinstitucional com o Banco Mundial e órgãos de controle disciplinar do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América. Os resultados preliminares do projeto já são evidentes:

I - a Corregedoria Nacional alcançou assento permanente no Fórum Global de Direito, Justiça e Desenvolvimento, sediado em Washington, DC, Estados Unidos, entidade que discute questões jurídicas e sociais em escala global;

II - entre 5 e 9 de dezembro de 2016, a Corregedoria Nacional e o Banco Mundial realizaram o chamado *Brazilian Session*, espaço criado em Washington, DC, para a discussão de temas relevantes para o Ministério Público brasileiro, particularmente a política brasileira anticorrupção e as repercussões do desastre ambiental da Barragem de Mariana;

5. GESTÃO

5.1. SISTEMAS

A criação e implementação de sistemas objetiva tornar eficientes os trabalhos correicionais e gerar banco de dados para fins de análise estatística e inteligente para o aprimoramento da atuação da Corregedoria Nacional. A gestão 2015-2017 empenhou-se em criar novos sistemas e aprimorar aqueles já existentes, visando a adequação da atividade correicional às facilidades disponíveis em mecanismos tecnológicos.

Na implementação do sistema ELO, buscou-se aprimorar os fluxos dos procedimentos que tramitam na Corregedoria para adequação ao sistema. Já na implementação do sistema SEI, buscou-se estimular a capacitação dos servidores para a utilização dessa nova ferramenta. Além disso, novos sistemas foram criados pela gestão 2015-2017, conforme se detalha adiante.

➤ Sistema Nacional de Correições e Inspeções

Criado em atendimento ao art. 8º da Resolução nº149, de 26 de junho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público. A primeira versão do sistema foi disponibilizada para utilização em 12 de junho de 2017. O sistema, que foi desenvolvido e disponibilizado pela Corregedoria Nacional, utilizando os dados dos membros, dos órgãos e unidades inseridos no Sistema de Cadastro de Membros. Esse sistema comporta os seguintes dados:

- Identificação do órgão correicionado/inspecionado;
- Nome do membro responsável pelo referido órgão;
- Data prevista para a correição/inspeção;
- Se a correição é ordinária ou extraordinária;
- Data em que foi efetivamente realizada a correição ou inspeção;
- Data e local onde o responsável pelo órgão de execução foi por último correicionado / inspecionado;

- Resumo do resultado da correição/inspeção, descrevendo as providências adotadas;
- Cópia do relatório final a que se refere o §2º do art. 5º desta Resolução.

➤ Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar

Criado em atendimento a Resolução nº 136, de 26 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências. A primeira versão do sistema foi disponibilizada para utilização em 01 de março de 2016.

O Sistema compreende as informações sobre todos os procedimentos de natureza disciplinar e correlatos instaurados em desfavor de membros nas diversas unidades do Ministério Público, abrangendo informações funcionais dos membros relacionadas aos processos e procedimentos disciplinares, destinando-se ao registro, entre outros, dos seguintes dados:

- Classe do procedimento disciplinar instaurado (procedimento administrativo disciplinar, sindicância, inquérito administrativo, procedimento investigatórios prévio etc);
- Número de registro na origem;
- Data da instauração/autuação;
- Prazo legal para conclusão do procedimento;
- Capitulação da possível infração disciplinar;
- Prazo prescricional;
- Nome completo do membro investigado;
- Fase decisória e recursal, compreendendo decisão (absolvição, condenação e prescrição) e eventuais recursos interpostos até decisão final com trânsito em julgado.

➤ Sistema de Ofícios da Corregedoria Nacional

O sistema foi produzido para a área administrativa com o objetivo de reduzir a complexidade no gerenciamento dos mais de mil ofícios emitidos mensalmente pela Corregedoria Nacional, atividade feita anteriormente por meio de manipulação de planilha eletrônica. O sistema será substituído pelo SEI e será descontinuado logo após sua implementação.

Para a melhoria dos referidos sistemas, à próxima gestão sugere-se a aglutinação deles em um único portal da Corregedoria Nacional, já que essa junção trará um ganho de produtividade aos usuários, que poderão disponibilizar todos os cadastros e pesquisa em uma única ferramenta, e trará um ganho também no controle de acesso e na gestão desses dados por parte da Corregedoria.

1.2. BI (BANCO DE DADOS INTELIGENTE)

Importante ferramenta na Gestão de Resultados, o BI foi desenvolvido na Corregedoria Nacional pela gestão 2015-2017, a fim de possibilitar o aprimoramento das atividades correicionais e adequar a atuação da Corregedoria aos mecanismos tecnológicos disponíveis.

Segue abaixo a relação de informações implantadas através da plataforma do BI Business Intelligence que visa ajudar na tomada de decisões inteligentes, mediante dados e informações recolhidos pelos diversos sistemas de informação. Seguem, também, respectivas sugestões de aprimoramento.

➤ BI – Processual

O BI Processual exibe as estatísticas de atuação da CN e de seus membros. Essas estatísticas podem ser filtradas por sistema Elo e Metaframe, além de classe, se o processo é sigiloso, ano do processo, prescrição e sobrestamento. Além disso, disponibiliza informações processuais de forma temporal e uma visão por ramo e partes envolvidas.

A solução foi disponibilizada numa plataforma mais antiga, o IBM Cognos. O CNMP recentemente adquiriu uma outra solução, mais moderna e flexível. Dessa forma, uma evolução natural será adaptar esse BI para a nova plataforma, Tableau.

➤ BI - Controle de Ofícios

Controle, de forma gráfica e sumariada, de todos os ofícios expedidos desde janeiro de 2016, com opções de filtragem por ano e mês, cumprimento das solicitações/determinações, assunto, órgão e autoridade destinatária, além do Membro da CN que assinou o ofício.

A solução também foi disponibilizada numa plataforma mais antiga, o IBM, sendo uma evolução natural a adaptação desse BI para a nova plataforma, Tableau.

➤ **BI - Cadastro de Membros**

O BI da CN do CNMP possui informações sumarizadas acerca dos membros do Ministério Público (Estados e da área federal MPM, MPT, MPDFT e MPF). São informações cadastrais básicas, além de progressão na carreira, inativação, elogios recebidos, residência fora da comarca e informações acadêmicas, procedimentos disciplinares e processos judiciais. Também é possível uma análise estratégica de informações de membros a fim de embasar a tomada de decisões pela alta administração do MP.

A solução também foi disponibilizada numa plataforma mais antiga, o IBM, sendo uma evolução natural a adaptação desse BI para a nova plataforma, Tableau.

➤ **BI - Inspeções Nacionais – MPE e BI - Inspeções Nacionais – MPU:** Nesse BI, as análises são baseadas nos temas das inspeções, com foco nos Ministérios Públicos Estaduais para o BI - Inspeções Nacionais – MPE e no Ministério Público da União para o BI - Inspeções Nacionais - MPU. As proposições são identificadas por unidade, status da inspeção, natureza, cumprimento e áreas de inspeção.

Aqui há uma necessidade em evoluir da solução em planilha para um sistema informatizado. O BI de Inspeções usa como base de dados uma planilha padrão Excel para disponibilizar os dados sumarizados. Falhas comuns são: erro no preenchimento de dados, falta de padronização, mudança de estrutura, acesso não simultâneo entre outros. Tais falhas prejudicam a qualidade e a concretude da informação disponibilizada. Após isso, uma evolução natural será adaptar esse BI para a nova plataforma, Tableau.

➤ **BI - Inspeções Locais:**

O BI Inspeções Locais está em fase final de implantação, desenvolvido na nova plataforma do BI Tableau. A próxima fase será de homologação do sistema.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS

A atividade de controle do Conselho Nacional do Ministério Público é exercida pela Corregedoria Nacional que é responsável pela execução de inspeções e correições e pelo recebimento e processamento de reclamações relativas a membros e servidores do Ministério Público.

O Corregedor Nacional é eleito entre os membros do Ministério Público que integram o Conselho para um mandato de dois anos, vedada a recondução. Ao assumir o posto, o corregedor exerce suas funções com dedicação exclusiva ao CNMP, ficando afastado do órgão do Ministério Público a que pertence.

As atribuições do Corregedor Nacional estão dispostas no §3º do art. 130-A da Constituição Federal de 1988 que é regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

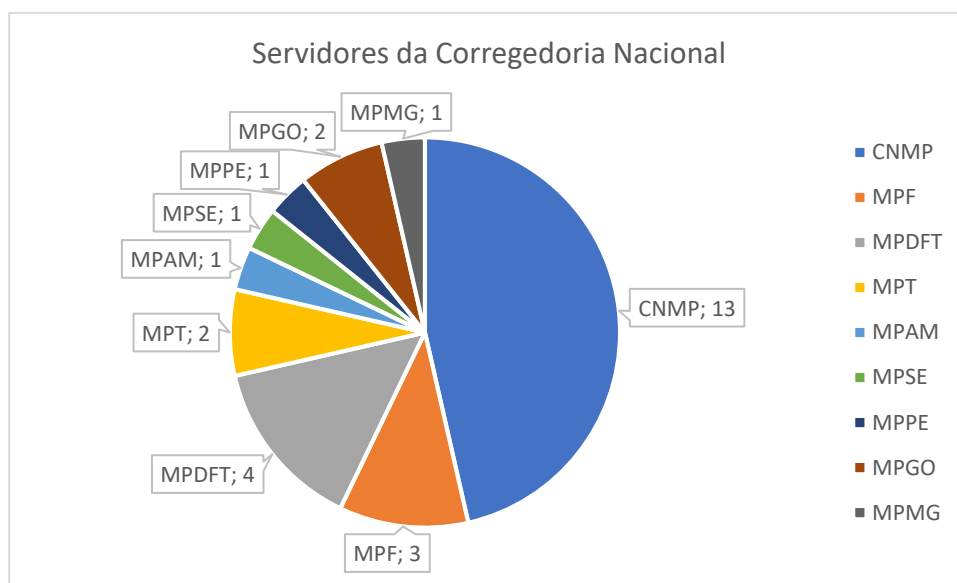
Em 18 de agosto de 2015 o Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego foi eleito por seus pares para ocupar o cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público, no período 2015-2017, exercendo as funções inerentes a esse cargo. O espelho das atividades exercidas nesse período está exposto no presente relatório.

1. ESTRUTURA DE PESSOAL

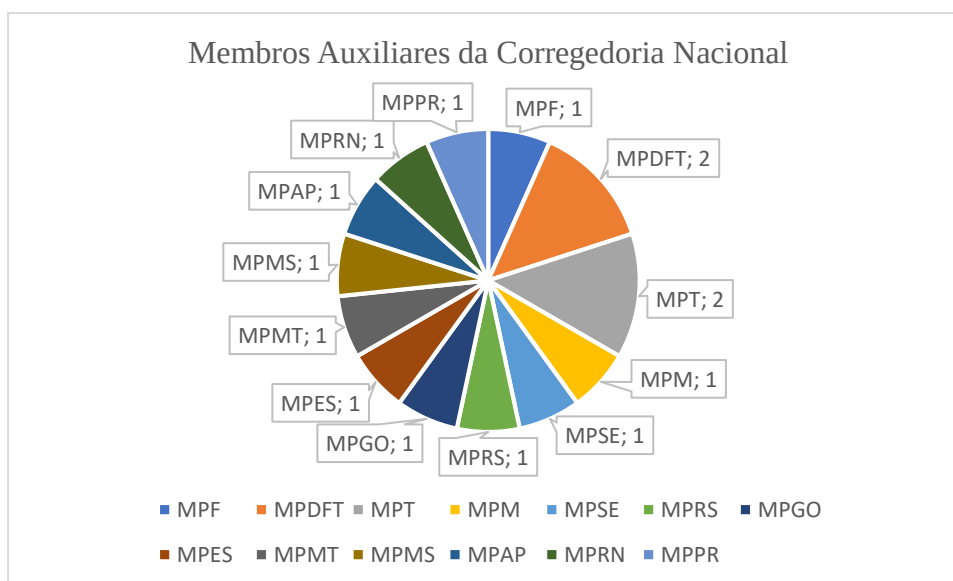
Na data corte de 07 de agosto de 2017, 28 (vinte e oito) servidores compunham a Corregedoria Nacional. É importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 atribuiu poder requisitório ao Corregedor Nacional (artigo 130-A, § 3º, III), que pode utilizar a força de trabalho do Ministério Público, mediante requisições e designações, para conformar a equipe da Corregedoria Nacional. Tal prerrogativa é importante em virtude do caráter nacional da Corregedoria, com a necessidade de incrementos eventuais de seu contingente de servidores em determinadas épocas do ano e a depender da atividade realizada (correições, inspeções etc).

Nesse sentido, registra-se que, do total de servidores indicados anteriormente, 13 possuem lotação originária no Conselho Nacional do Ministério Público, enquanto os demais são

requisitados de outras unidades ministeriais, relacionados da seguinte forma: Ministério Público Federal (3); Ministério Público do Trabalho (2); Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (4); Ministério Público do Estado do Amazonas (1); Ministério Público do Estado de Sergipe (1); Ministério Público do Estado de Pernambuco (1); Ministério Público do Estado de Goiás (2); Ministério Público do Estado de Minas Gerais (1).



Também na mesma data corte de 07 de agosto de 2017, 15 (quinze) membros auxiliares compunham a Corregedoria Nacional, distribuídos da seguinte forma: Ministério Público Federal (1); Ministério Público do Trabalho (2); Ministério Público Militar (1); Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2); Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (1); Ministério Público do Estado do Espírito Santo (1); Ministério Público do Estado do Mato Grosso (1); Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (1); Ministério Público do Estado do Amapá (1); Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (1); Ministério Público do Estado de Sergipe (1); Ministério Público do Estado de Goiás (1); Ministério Público do Estado do Paraná (1).



Destaca-se que, durante a gestão 2015-2017, sempre houve uma preocupação em ter na Corregedoria Nacional representantes do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos estados, de preferência com a participação de todas as regiões do país, garantindo-se assim uma visão pluralista da realidade do MP brasileiro e a imparcialidade na distribuição interna de processos.

2. ATIVIDADE DISCIPLINAR

A atividade disciplinar da Corregedoria Nacional consiste no processamento de feitos para conclusão a respeito de faltas funcionais noticiadas ou verificadas. Membros e servidores do Ministério Público estão sujeitos ao foro do CNMP (CF/88, artigo 130-A, § 3º, I), e o filtro da maior parte das reclamações e denúncias é a Corregedoria Nacional, que realiza um trabalho de investigação preliminar, determinando, ao final, o arquivamento ou a abertura de procedimento disciplinar.

Na gestão 2015-2017 buscou-se o aprimoramento da atividade disciplinar com a organização dos fluxos procedimentais e a padronização de peças instrutórias de processos disciplinares com a fixação de requisitos essenciais e indicação da formatação adequada para cada documento. Essa uniformização, inclusive, foi fundamental para viabilizar a inserção dos fluxos e procedimentos disciplinares no sistema ELO.

Além disso, estruturou-se no núcleo disciplinar um controle centralizado de sindicâncias para a orientação das comissões atuantes e o acompanhamento de suas atividades, objetivando garantir a celeridade e eficiência na tramitação desses procedimentos.

Por meio desses aprimoramentos na organização da atividade disciplinar foi possível estabelecer metas para a redução do acervo processual então existente na Corregedoria Nacional. Foram três metas idealizadas, as quais foram devidamente cumpridas nos prazos estipulados: *i)* META 1: concluir, até fevereiro de 2016, os procedimentos instaurados até 31/08/15; *ii)* META 2: concluir, até maio de 2016, os procedimentos instaurados até 31/12/15; *iii)* META 3: concluir, até agosto de 2016, os procedimentos instaurados até 01/04/16.

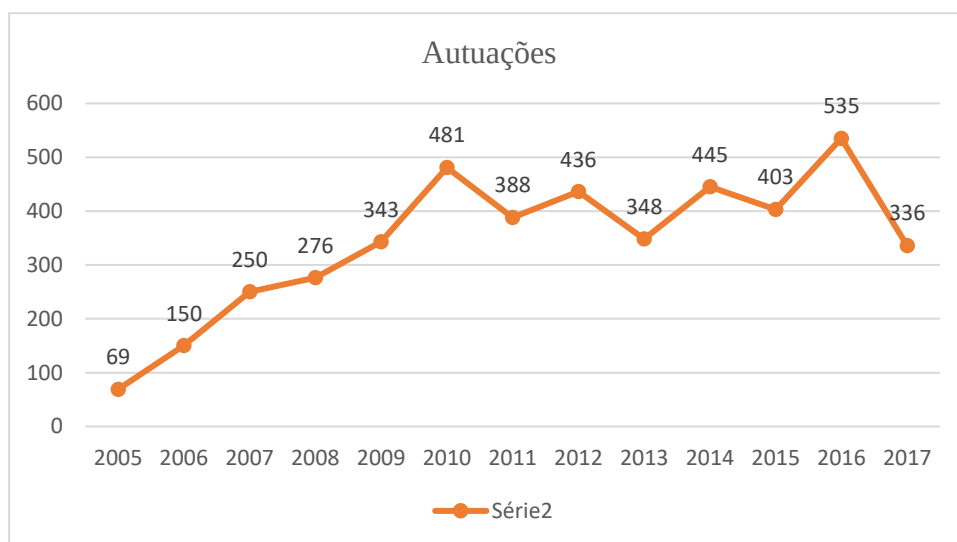
O cumprimento dessas metas foi fundamental para a diminuição do acervo processual físico, para a redução dos casos de prescrição nos procedimentos que tramitavam no âmbito da Corregedoria Nacional e para o alcance das metas estipuladas no Plano Diretor da Corregedoria Nacional para o biênio 2015-2017.

2.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

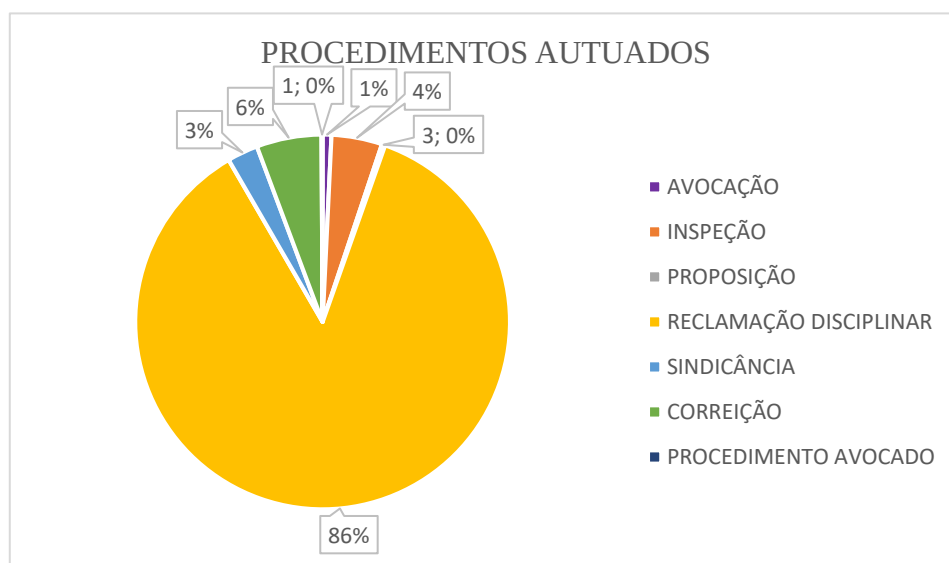
Na data corte de 07 de agosto de 2017, compunham a área disciplinar 10 membros auxiliares e 9 servidores. Estes últimos respondem por uma organização setorizada, que *(i)* recebe e analisa documentos, *(ii)* controla prazos e realiza juntadas, *(iii)* publica decisões e expede ofícios e mandados de cumprimento.

2.2. AUTUAÇÕES

Na gestão 2015-2017, nota-se que a autuação de procedimentos no âmbito da Corregedoria Nacional foi superior às autuações em anos anteriores, o que registra a intensa atividade desse órgão correicional no referido período¹.



Entre 18/08/2015 e 07/08/2017 foram autuados 1.052 procedimentos no âmbito da Corregedoria Nacional, distribuídos da seguinte forma: Avocação (08), Correição (59), Inspeção (46), Procedimento Avocado (01), Proposição (03), Reclamação Disciplinar (907) e Sindicância (28)².



¹ Dados em 07 de agosto de 2017

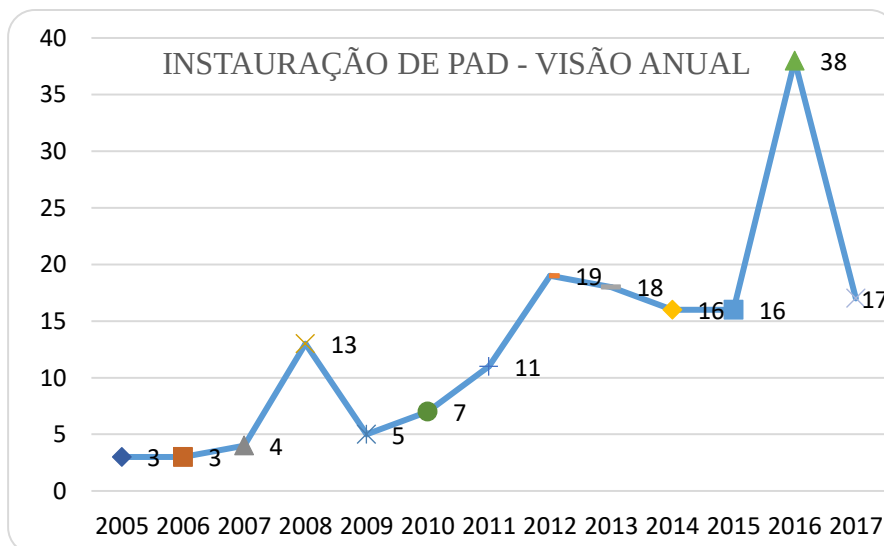
² Dados em 07 de agosto de 2017.

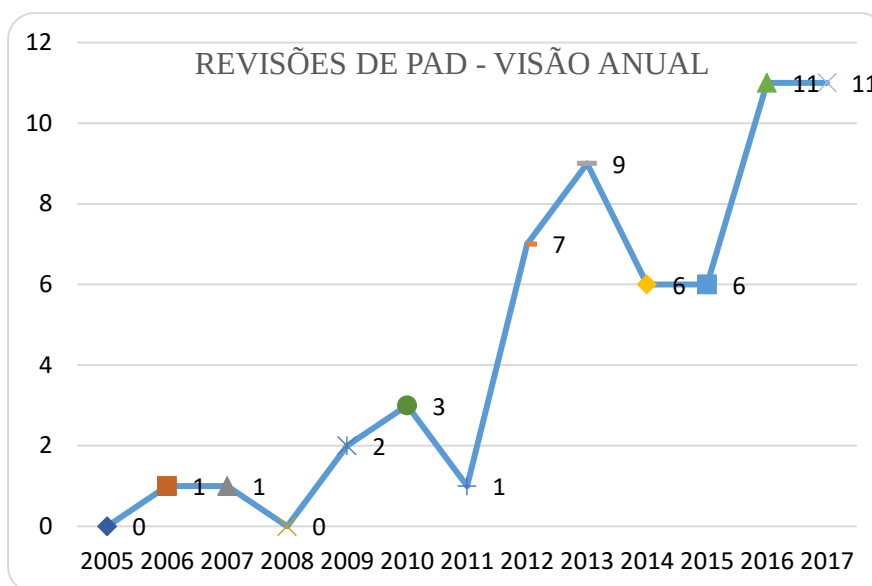
Nota-se que a Reclamação Disciplinar foi o destaque, respondendo por 86% dos casos. Esse é o principal mecanismo por meio do qual o cidadão notifica a prática de faltas disciplinares por membro ou servidor do Ministério Público. O procedimento está previsto no artigo 74 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Também merece destaque a utilização do procedimento de **Avocação** que registrou o número de 8 atuações no período 2015-2017, ressaltando que anteriormente ele havia sido utilizado apenas uma única vez, em 2011.

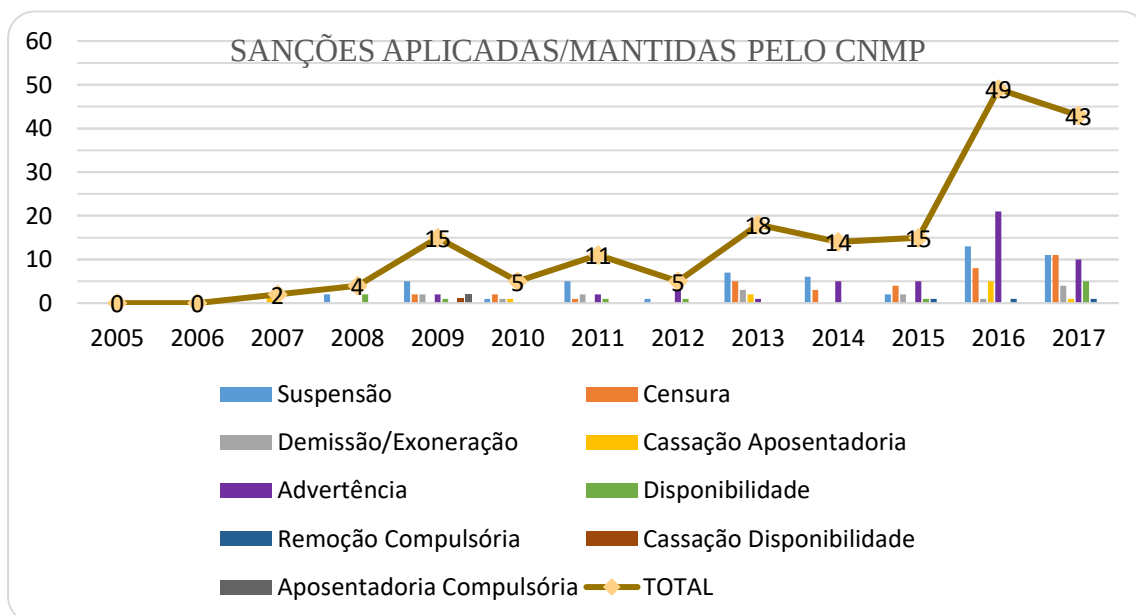
Consideradas somente as Reclamações Disciplinares tramitadas pelo Sistema ELO de processo digital, que abarcou todas as reclamações a partir de 1º de abril de 2016, verifica-se um tempo médio de tramitação processual de **93 dias**. Ainda que o dado não seja referente à totalidade do acervo, é suficiente para demonstrar a celeridade da tramitação processual no âmbito da Corregedoria Nacional.

Ainda no que se refere à atividade disciplinar, foi registrado, no período de 2015-2017, grande aumento no número de instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares e revisão desses procedimentos no âmbito do CNMP, o que também registra a intensificação do controle por parte do Conselho. Destaca-se, ainda, que esses procedimentos normalmente são originados de Reclamações Disciplinares e Sindicâncias instruídas no âmbito da Corregedoria, sendo esse aumento decorrência direta da atuação desse órgão correicional.





Nesse ponto, também cabe ressaltar a evolução das sanções aplicadas pelo Conselho, dando destaque para o aumento do seu quantitativo no decorrer do tempo, notadamente nos anos de 2015 a 2017. Especial destaque, ainda, merece a **inédita utilização da Remoção por Interesse Público** durante esse período.



Quanto às referidas sanções, também se destaca que, no Procedimento de Estudos e de Pesquisas nº 04/2016³ foi verificada grande morosidade na efetiva aplicação das sanções de perda de cargo e cassação de aposentaria, que dependem de atuação do órgão de origem para serem viabilizadas. Por esse motivo, **a Corregedoria Nacional instaurou procedimentos administrativos internos para o acompanhamento da aplicação dessas sanções**, objetivando, assim, garantir a efetividade das decisões do Conselho.

Destaca-se, por fim, quanto à atuação disciplinar da Corregedoria, que, no período compreendido entre os dias 18/08/2015 a 07/08/2017, a Corregedoria Nacional propôs a instauração de 14 Procedimentos de Controle Administrativo, 3 Pedidos de Providências e 16 Proposições (Emendas Regimentais, Enunciados, Recomendações e Resoluções), registrando a preocupação desse órgão correicional no estímulo à atuação orientadora e preventiva por parte do CNMP.

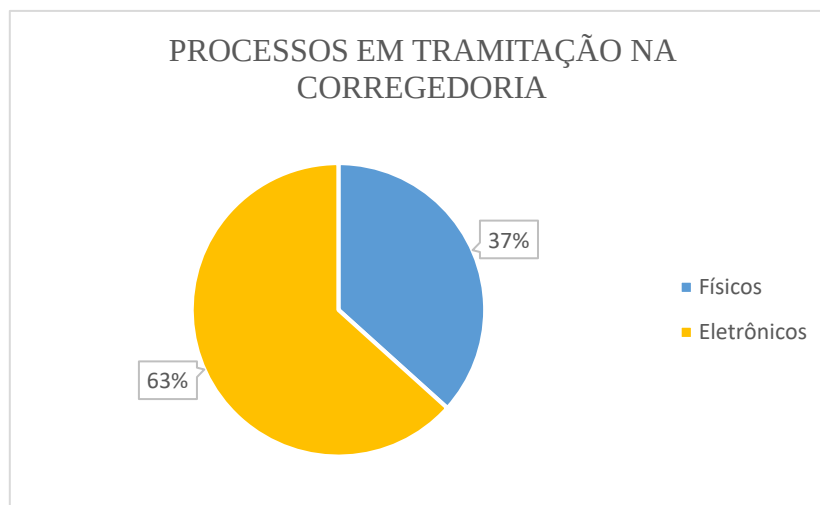
2.3. CONTRIBUIÇÕES QUALITATIVAS

Dentre as diversas contribuições para o aprimoramento da atuação disciplinar ocorridas na gestão 2015-2017, algumas merecem destaque, as quais estão discriminadas a seguir:

- Diminuição da quantidade de documentos físicos a partir da utilização do sistema ELO e do encaminhamento de ofícios por meio do próprio sistema ou via e-mail. Nesse ponto, cabe destacar que a tramitação de processos eletrônicos já superou a de procedimentos físicos, sendo este um resultado do empenho da gestão 2015-2017 em eliminar a tramitação física, ajustando fluxos no sistema ELO⁴;

³ Processo CNMP nº 0.00.002.001042/2016-13 - instaurado para fixar diretrizes de atuação da Corregedoria no que se refere ao procedimento e às ações de perda de cargo e cassação de aposentadoria de membros do Ministério Público

⁴ Dados em 29 de junho de 2017



- Utilização do Edidoc e a criação/implementação do Sistema de Ofícios, o que contribuiu para a padronização do texto (conteúdo/formatação), uniformização da sequência numérica de cadastramento e celeridade na elaboração de documentos;
- Utilização do Diário Eletrônico do CNMP para a publicação de decisões e da maioria das portarias produzidas no âmbito da Corregedoria Nacional, o que reduziu custos e facilitou o acesso dos interessados;
- Elaboração de Tutorial para cadastramento no sistema ELO, facilitando o acesso pelos usuários;
- Organização do arquivo da Corregedoria Nacional e checagem com as informações disponibilizadas no CNMP-Cor;
- Otimização de procedimentos frente à adaptação ao sistema ELO, como o controle de arquivamento e descarte de documentos físicos já incorporados ao sistema, além do acautelamento de mídias e outros documentos não suportados pelo sistema;
- **Ajuizamento inédito de ações para a quebra de sigilo de dados telefônicos** a fim de instruir autos de sindicâncias. Em todas as ações propostas as quebras foram concedidas liminarmente, auxiliando em muito a tramitação e conclusão dos procedimentos disciplinares. A **parceria com a Secretaria de Pesquisa e Análise – MPF** também foi fundamental para a agilidade no levantamento e análise dos dados enviados pelas empresas de telefonia.
- Realização de **videoconferência** para oitiva de testemunhas em processos disciplinares, evitando gastos com diárias e passagens e reduzindo o tempo de tramitação do feito;

- Instauração de procedimentos administrativos internos para o acompanhamento da aplicação das sanções de perda de cargo e aposentadoria compulsória, objetivando garantir a efetividade das decisões do Conselho, conforme informado anteriormente;
- Atuação disciplinar preventiva por meio de publicações e da realização de estudos e de pesquisas.

2.4. SUGESTÕES DE APRIMORAMENTOS

Considerando a realidade vivenciada na gestão 2015-2017 e objetivando aprimorar o trabalho já desenvolvido nesse período, destacamos as seguintes sugestões para a próxima gestão:

- Diminuição da quantidade de documentos recebidos por meio físico a partir da conscientização das partes, advogados, Corregedorias e Procuradorias-gerais da utilização e cadastro no sistema ELO;
- Atualização dos perfis do sistema ELO para corresponder à nomenclatura prevista na Portaria CNMP-CN nº 3/2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e atribuições das unidades internas da Corregedoria Nacional (núcleo de protocolo e expedição e núcleo de atividade disciplinar);
- Solicitar a inclusão do Tutorial de cadastramento no Sistema ELO na página de acesso do sistema, facilitando assim o acesso pelos usuários e diminuindo a quantidade de consultas feitas por telefone pelo público externo;
- Solicitar a inclusão de pesquisa por assunto dos documentos cadastrados no sistema ELO;
- Descarte de processos antigos com autos físicos, o que depende de tabela de temporalidade a ser desenvolvida pelo Conselho;
- Propor a digitalização de documentos pelo protocolo com imediata devolução do documento físico para aquele que o apresentou, ou descarte imediato do papel, diminuindo, assim, a criação de arquivos físicos sobre processos eletrônicos;
- Descarte de documentos já digitalizados e incorporados ao sistema ELO quando relacionados a processos já arquivados, conforme previsto na Resolução CNMP nº 119/2015;

- Expandir a utilização da videoconferência para oitiva de testemunhas nos processos disciplinares.

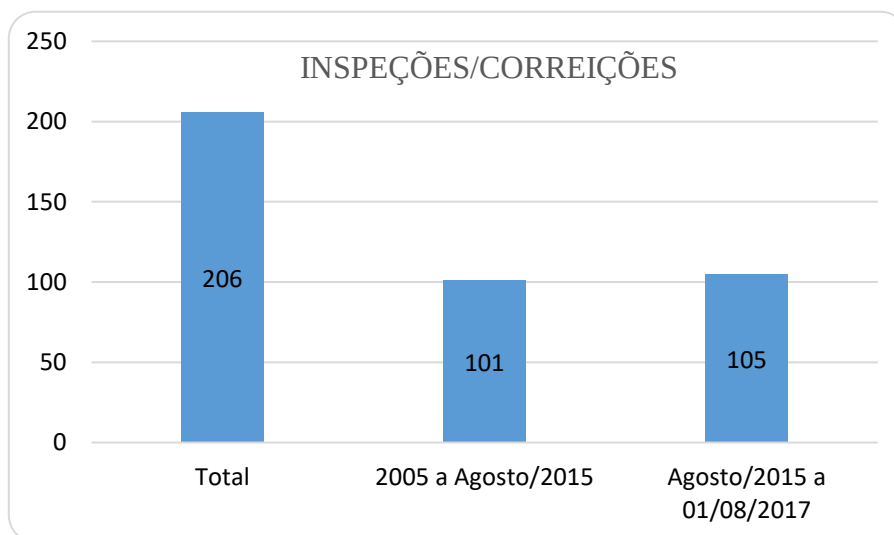
3. ATIVIDADE DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO

A atividade executiva da Corregedoria Nacional consiste na idealização, organização e execução de correções e inspeções, bem como no acompanhamento das determinações e recomendações prolatadas nos respectivos relatórios. É, por excelência, o exercício proativo das competências fiscalizatórias do Conselho Nacional do Ministério Público.

De cada correição/inspeção é elaborado um relatório propositivo, determinando ou recomendando ações corretivas a serem implementadas pela unidade, em vários campos (transparência, velocidade de tramitação de procedimentos, melhorias estruturais, qualificação da atividade finalística etc).

Na gestão 2015-2017, a Corregedoria Nacional intensificou significativamente as atividades de inspeção e correição, totalizando a elaboração de 33 relatórios no âmbito do MPU e 67 no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais. A adoção de medidas de gestão voltadas à otimização das atividades, como a padronização de procedimentos e a objetividade de análises contribuíram para a eficiência dos trabalhos.

Destaca-se, nesse sentido, o considerável aumento na autuação de procedimento de Inspeção e Correição no âmbito da Corregedoria Nacional, quando comparado com todo o



período anterior à gestão 2015-2017, já que as autuações nesse último biênio correspondem a mais da metade das autuações ocorridas desde o início das atividades do CNMP⁵.

Importa destacar que as referidas inspeções e correições, além das proposições costumeiras, também deram origem a 146 Reclamações Disciplinares, 1 Remoção Compulsória e 10 Procedimentos de Controle Administrativo.

Ressalta-se ainda que no final do ano de 2016, o Corregedor Nacional determinou a aplicação das diretrizes da Carta de Brasília às correições, em busca do controle qualitativo, e não meramente quantitativo, do trabalho das promotorias e procuradorias no Brasil.

3.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

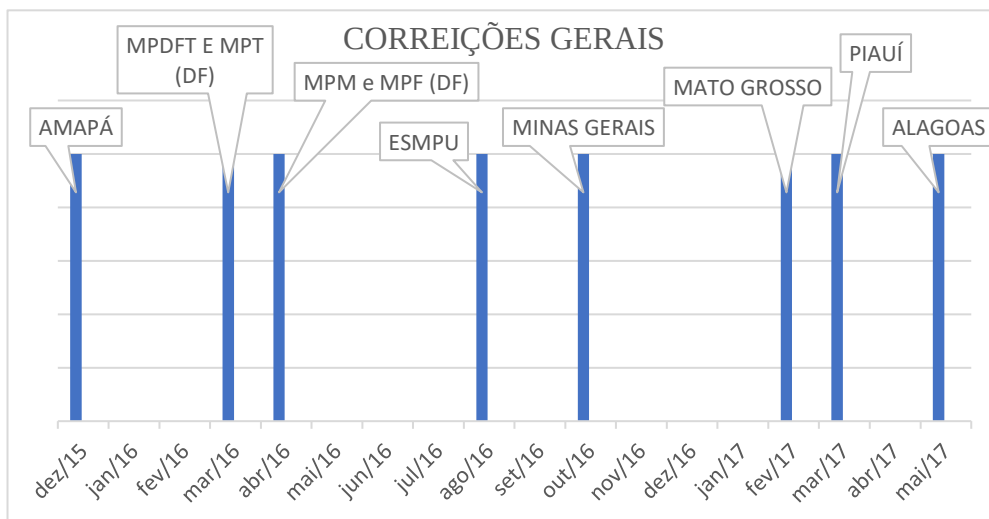
Na data corte de 07 de agosto de 2017, compunham a área executiva, de maneira estável, 3 membros auxiliares e 10 servidores. O número total de requisitados e colaboradores responde a um movimento ondular, de pico nos momentos de correição e diminuição quando do período intermediário. As equipes de correição são formadas a cada procedimento.

3.2. CORREIÇÕES GERAIS

Na gestão 2015-2017 foram realizadas 08 Correições Gerais: Ministério Público do Estado do Amapá, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho no Distrito Federal, Ministério Público Federal no Distrito Federal, Ministério Público Militar no Distrito Federal, Escola Superior do Ministério Público da União, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado do Mato Grosso, Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado de Alagoas.

Destaca-se que essas correições **encerraram o primeiro grande ciclo de Correições Gerais, iniciado no ano de 2009** e, além disso, um **novo ciclo foi iniciado** pelas últimas correições mencionadas, realizadas nos Ministérios Públicos dos Estados do Piauí e de Alagoas, baseadas em uma análise qualitativa e estruturante do Ministério Público.

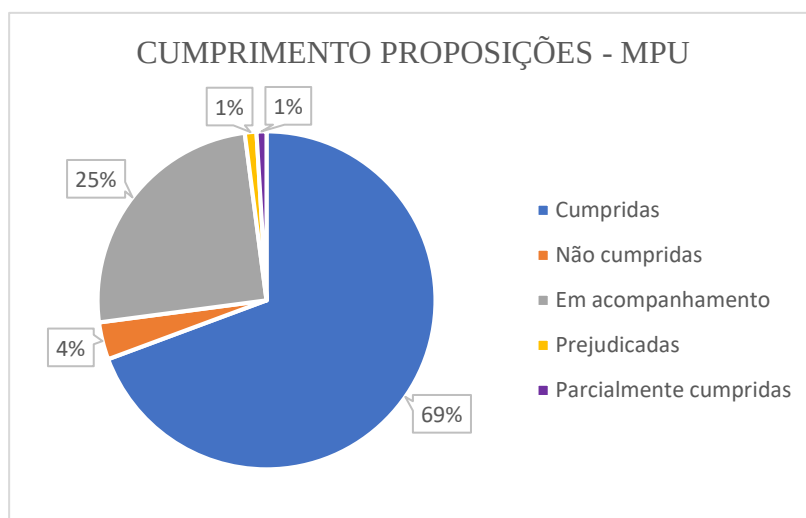
⁵ Dados em 01 de agosto de 2017.



3.2.1. CORREIÇÕES GERAIS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

No total do ciclo de correções gerais até dezembro de 2016, foram prolatadas 1.247 proposições no âmbito do Ministério Público da União, 417 referentes à atividade institucional, 406 à área administrativa, 388 tocantes ao setor de tecnologia da informação e 36 nas demais áreas.

É de 69% a taxa momentânea de cumprimento das proposições (determinações e recomendações), considerados os processos ainda não arquivados⁶.

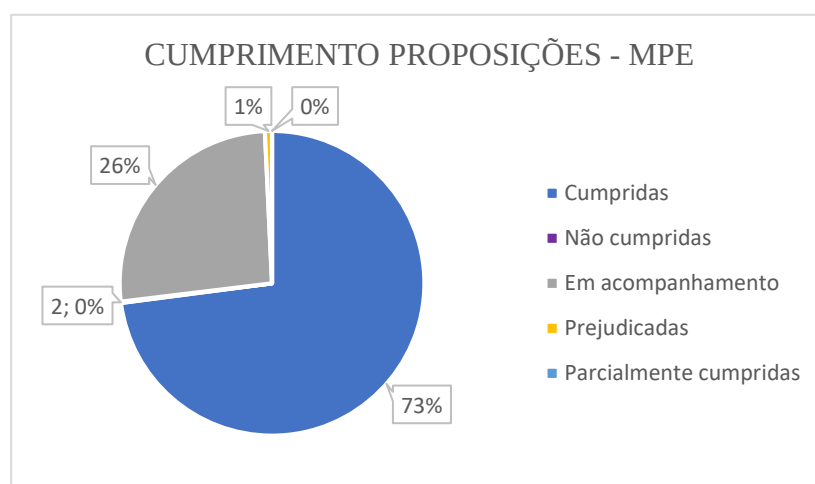


⁶ Dados em 11 de julho de 2017.

3.2.2. CORREIÇÕES GERAIS NOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

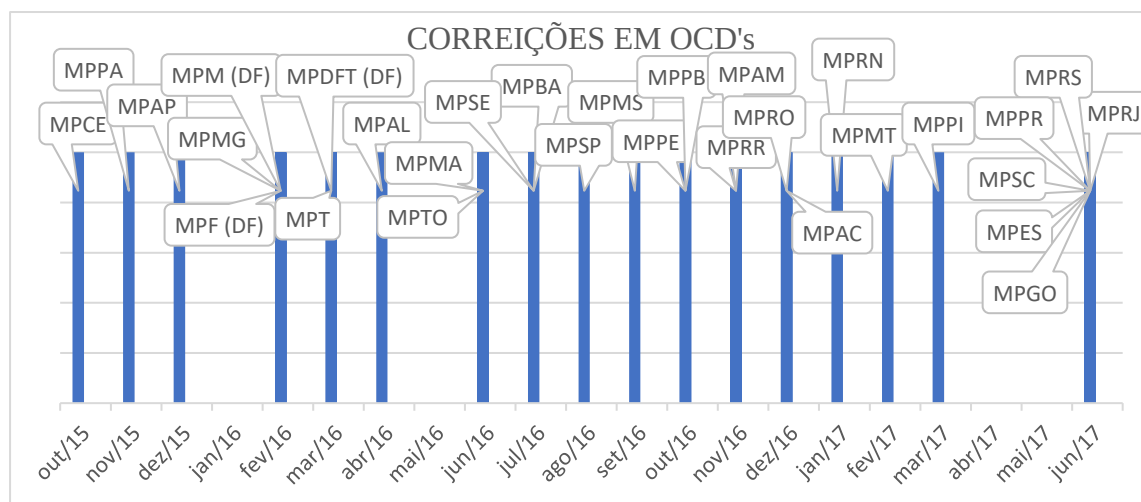
No total do ciclo de correções gerais até dezembro de 2016, foram prolatadas 2.093 proposições no âmbito dos Ministérios Público Estaduais, 1.077 referentes à atividade institucional, 354 à área administrativa, 211 tocantes ao setor de tecnologia da informação e 451 nas demais áreas.

É de 73% a taxa momentânea de cumprimento das proposições (determinações e recomendações), considerados os processos ainda não arquivados⁷.



3.3. CORREIÇÕES EM ÓRGÃOS DE CONTROLE DISCIPLINAR

A gestão 2015-2017 **inaugurou um primeiro grande ciclo de correções em órgãos de controle disciplinar** (OCD's) das unidades do Ministério Público.

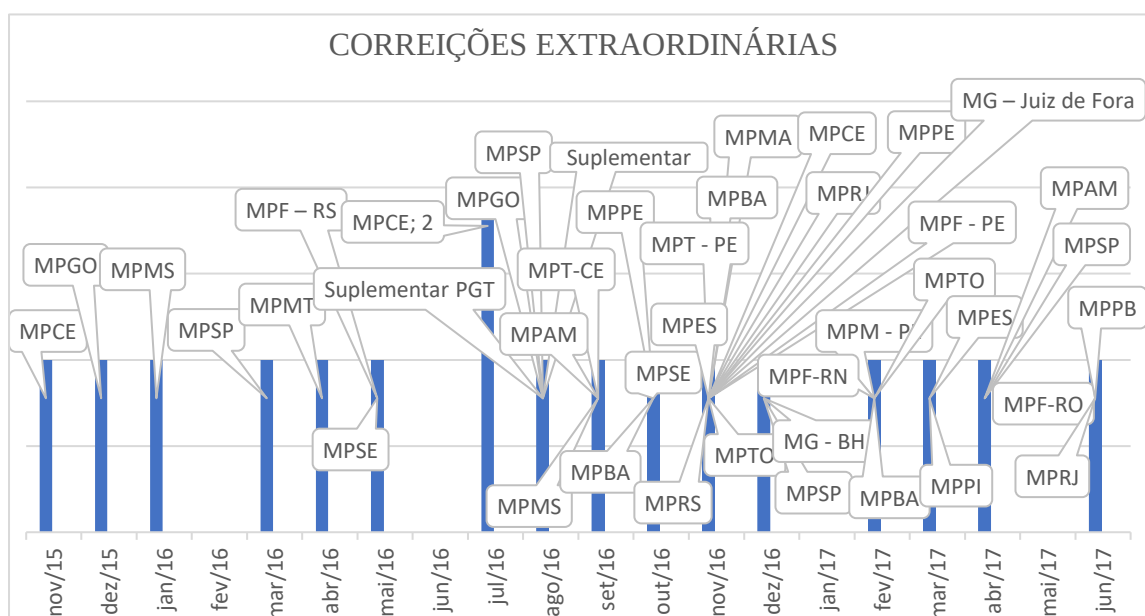


⁷ Dados em 11 de julho de 2017.

Foram visitadas corregedorias gerais, conselhos superiores e colégios de procuradores de todas as unidades ministeriais. A intensificação dos trabalhos correicionais nesse período foi fundamental para a **conclusão do ciclo ainda no primeiro semestre de 2017**.

3.4. CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

A aproximação do fechamento do ciclo de correções gerais trouxe a necessidade de verificações in loco dos problemas remanescentes de algumas unidades do Ministério Público. Por isso, na gestão 2015-2017 a Corregedoria Nacional planejou e executou 43 correções extraordinárias, algumas com visitas a mais de uma unidade local.



3.5. CONTRIBUIÇÕES QUALITATIVAS

- Adoção de medidas de gestão voltadas à otimização e maior eficiência dos trabalhos, o que importou dizer que tais medidas possibilitaram promover a organização e execução de muitas inspeções e correições em um curto período.
- Unificação dos núcleos Ministério Público da União e Ministério Público Estadual;
- Padronização dos preparativos para as correições, dos relatórios e ofícios;
- Fim do monopólio de expertises no núcleo de inspeção;

- Criação das tabelas de acompanhamentos por proposições de forma padronizada, simplificada e aprimorada;
- Implementação do BI para o acompanhamento das proposições;
- Uniformização e celeridade no acompanhamento das proposições estabelecendo padronização isonômica em situações semelhantes e minimizando a subjetividade na análise pelos membros responsáveis, de forma a evitar a ocorrência de decisões contraditórias;
- Alteração na forma de elaboração de relatórios, alteração dos termos e qualificação da equipe de membros colaboradores que são convocados para as correições a partir de um relatório padrão elaborado pelo próprio núcleo de inspeção, que deve ser respondido pelos membros colaboradores, que se coaduna com as diretrizes estruturantes e de atuação proativa e resolutiva nos termos do disposto na Carta de Brasília;
- Inaugurou-se o constante monitoramento do tempo médio do planejamento das correições, da elaboração dos relatórios preliminares e de manifestações. Importante dizer que, atualmente, o prazo médio para encaminhamento do relatório preliminar de correição é de 18 dias, de relatório conclusivo de 62 dias e de manifestação é de 17 dias.
- Todas as medidas de gestão relatadas e implementadas não foram executadas como um fim em si mesmo, mas com o objetivo estratégico claro de potencializar o aperfeiçoamento de cada Ministério Público a partir dessa atuação verticalizada da Corregedoria Nacional.

3.6. SUGESTÕES DE APRIMORAMENTO

- Implantação de Sistema Informatizado de Correições e Inspeções, possibilitando o pré-preenchimento do termo de correição pelo correicionado e a finalização do preenchimento pela equipe de correição de maneira online, no momento da visita. Dessa forma, o relatório conclusivo seria elaborado de maneira mais rápida, pois vários empecilhos seriam resolvidos, como, por exemplo, problemas com a formatação de tabelas e com extensões de arquivos, o que dificulta na transposição das informações dos termos para o relatório;

- Adequação de fluxos para tramitação dos procedimentos de correições e inspeções no sistema ELO;
- Criar no ELO um campo para inserir a origem dos procedimentos oriundos das Inspeções/Correições, a fim de que se possa ter um controle dos processos disciplinares originados desses procedimentos;
- Elaboração de uma planilha contendo todos os dados estatísticos das inspeções/correições realizadas, que deverá ser preenchida ao final de cada procedimento, para que, ao final de cada gestão, se consiga todos os dados de forma rápida e eficiente.
- Implantação de Sistema Informatizado de controle das proposições constantes no Relatório Conclusivo, abrangendo: i) controle e notificação automática de prazos vencidos à Unidade e aos servidores; ii) autos virtuais em substituição aos físicos;

4. ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES

➤ Resolução CNMP nº 36/2009

Dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e telemáticas no âmbito do Ministério Público, cabendo à Corregedoria Nacional receber informações sobre o quantitativo mensal de interceptações em cada unidade.

É realizado acompanhamento mensal por meio do sistema CNMP-Ind. Sugere-se uma proposta de convênio com a Corregedoria Nacional de Justiça.

➤ Resolução CNMP nº 63/2010 e nº 123/2015

Cria as Tabelas Unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial nos Ministérios Públicos estaduais e da União.

A atribuição de fiscalizar o cumprimento da Resolução CNMP nº 63/2010 foi transferida da Comissão de Planejamento Estratégico para a Corregedoria Nacional do Ministério Público. Os dados vêm sendo acompanhados pela Assessoria Administrativa da Corregedoria Nacional.

Destaca-se que na gestão 2015-2017 foi iniciado e finalizado o glossário das tabelas, facilitando a compreensão do usuário na escolha adequada das classe, assuntos e movimentos.

A referida gestão também conseguiu um avanço de 40% na implantação desses códigos, alcançando 13 unidades, de um total de 30 unidades, salientando que no início da gestão apenas uma unidade havia aderido à padronização. Além disso, em 14 unidades os códigos estão parcialmente implantados, sendo obstáculos, nesses casos, questões burocráticas e de deficiência estrutural e de pessoal das unidades. Sugere-se que a próxima gestão reforce necessidade da implantação desse novo padrão pelas unidades que ainda não o utilizam.

➤ **Resolução CNMP nº 73/2011**

Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício de magistério por membros dos Ministérios Públicos estaduais e da União. A Corregedoria Nacional deve ser comunicada anualmente da relação de membros de cada unidade que exercem atividades de docência.

O acompanhamento vem sendo realizado também via Sistema Nacional de Cadastro de Membros do Ministério Público (SCMMP) e no momento de inspeções e correições. Com a conclusão dos cadastros SCMMP, a análise dos dados referentes ao acúmulo da atividade de promotor com o magistério ficou mais fácil de ser observada.

➤ **Resolução CNMP nº 74/2011**

Trata do controle da atuação da gestão de pessoas, da tecnologia da informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público, bem como da atuação funcional de seus membros. O acompanhamento é realizado via sistema (CNMPInd). Na gestão 2015-2017 houve uma preocupação em atualizar os anexos desta Resolução, criando anexos para a efetivação da Carta de Brasília e para o acompanhamento dos procedimentos e movimentos do Ministério Público Eleitoral, sendo que a última versão, com essas disposições, está com a publicação prevista para ocorrer no dia 16 de agosto de 2017.

Entre 2015 e 2017, houve um aumento, tanto das informações e dados solicitados, como daqueles recebidos pelas unidades, o que mostra uma melhor percepção da

importância em fornecê-los, uma vez que este é, atualmente, o instrumento pelo qual se pode aferir o desempenho dos membros e divulgá-lo por meio do “MP Um Retrato”. Sugere-se que a próxima gestão corrobore a necessidade de as unidades fornecerem esses dados, a fim de apresentar ao cidadão a análise quantitativa dos trabalhos realizados pelo Ministério Público, podendo ainda iniciar uma análise qualitativa dos dados.

➤ Resolução CNMP nº 78/2011

Institui o Cadastro de Membros do Ministério Público. A Corregedoria Nacional, em conjunto com as corregedorias gerais, é responsável por administrar o sistema, além de participar de seu desenvolvimento e disponibilização.

Os dados básicos encontram-se inseridos. Em 2015, foi intensificado o projeto de criação de webservices para cadastramento automático dos dados. A gestão 2015-2017 promoveu grande avanço na implementação desse sistema já que **evoluiu de 10% para 90%**. Com essa evolução do preenchimento dos dados, o Cadastro de Membros passou, inclusive, a subsidiar o funcionamento de outros sistemas desenvolvidos pela Corregedoria Nacional, como o Sistema Nacional de Correições e Inspeções, que utiliza as unidades e membros cadastrados naquele sistema.

Além disso, o sistema de Cadastro de Membros permite um melhor controle do exercício do magistério, da comarca em que o membro atua, do histórico de designações, da progressão funcional, do registro de procedimentos administrativos e judiciais em desfavor do membro, dentre outras informações que compõem o cadastro pessoal e funcional dos membros. Sugere-se que a próxima gestão corrobore a importância de manter esses dados atualizados, tendo em vista que refletirá, inclusive, em outros sistemas.

➤ Resolução CNMP nº 136/2016

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar. Esse sistema foi desenvolvido na atual gestão, favorecendo o controle disciplinar e a atividade correicional exercida pela Corregedoria Nacional, auxiliando, ainda, no bom desempenho das atividades administrativas, evitando, inclusive, que os procedimentos

perdurem além do necessário, já que nesse sistema existe um controle dos prazos, com mensagens automáticas comunicando o vencimento destes.

Por meio desse sistema, a Corregedoria Nacional realiza acompanhamento online de todos os procedimentos disciplinares do Ministério Público brasileiro.

➤ **Resolução CNMP nº 149/2016**

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Correições e Inspeções. Esse sistema informa todas as correições e inspeções realizadas pelas Corregedorias-Gerais e foi desenvolvido também na atual gestão, subsidiando os trabalhos de correições e inspeções a serem realizados nas unidades, uma vez que mostrará aquelas que foram recentemente correicionadas/inspecionadas, podendo revelar a qualidade ou fragilidade dos trabalhos exercidos pelas Corregedorias-Gerais, no caso de uma unidade recém-visitada apresentar alguma pendência não encontrada nas visitas locais. Sugere-se à próxima gestão especial atenção a esse sistema, já que se trata de ferramenta recém-implantada.

CAPÍTULO IV – QUADRO SINTÉTICO DE GESTÃO

CORREGEDORIA NACIONAL - QUADRO SINTÉTICO DE GESTÃO		
GESTÃO 2015-2017		SUGESTÃO DE APRIMORAMENTOS E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES
PRODUTO	RESULTADO	
ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS		
ATIVIDADE DISCIPLINAR		
Utilização do sistema ELO	. Diminuição gradual das Reclamações Disciplinares e Sindicâncias em meio físico . Diminuição de ofícios encaminhados por Correios ou por e-mail	Sistema ELO: . Diminuição da quantidade de documentos recebidos por meio físico, a partir da conscientização das partes, advogados, Corregedorias e Procuradorias-gerais da utilização e cadastro no Sistema ELO . Atualização dos perfis do ELO para corresponder à nomenclatura prevista no Regimento Interno da Corregedoria Nacional (núcleo de protocolo e expedição e núcleo de atividade disciplinar) . Solicitar a inclusão do Tutorial de cadastramento no Sistema ELO na página de acesso do sistema, facilitando o acesso pelos usuários e diminuindo a quantidade de consultas feitas por telefone pelo público externo . Solicitar a inclusão de pesquisa por assunto dos documentos cadastrados no ELO . Descarte dos processos antigos com autos físicos, o que depende de tabela de temporalidade a ser desenvolvida pelo Conselho . Descarte de documentos já digitalizados e incorporados ao ELO, cujos processos já foram arquivados, conforme previsto na Resolução 119/2015 . Expandir a utilização da videoconferência para oitiva de testemunhas nos processos disciplinares . Propor a digitalização de documentos pelo protocolo com imediata devolução do documento físico para aquele que o apresentou ou promovendo o descarte imediato do papel
Utilização do sistema EDIDOC	Celeridade na elaboração de ofícios, memorandos, portarias, bem como manutenção de padrão nos documentos gerados pela Corregedoria	
Utilização do sistema de Ofícios	Uniformização da sequência de numeração dos ofícios e facilidade na pesquisa dos documentos que foram elaborados	
Utilização do Diário Eletrônico do CNMP	Eficiência na publicação das decisões e da maioria das portarias da Corregedoria	
Otimização de procedimentos de trabalho	. Controle do arquivamento e descarte de documentos físicos já incorporados ao sistema ELO, além do acautelamento de mídias e outros documentos não suportados pelo sistema . Checagem de correspondência entre as informações registradas no sistema (CNMP-Cor) e as caixas em que os autos físicos arquivados foram colocados . Realização de videoconferência para oitiva de testemunhas em processos disciplinares . Atuação disciplinar preventiva por meio de publicações e da realização de estudos e pesquisas. . Ajuizamento de ações para a quebra de sigilo telefônico e parceria com a SPEA-MPF para agilidade no levantamento e análise dos dados enviados pelas empresas de telefonia. . Idealização e cumprimento de metas para a redução do acervo processual. . Padronização de peças instrutórias de processos disciplinares. . Controle centralizado de sindicâncias	
ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS		
ATIVIDADE DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO		
Gestão de otimização e eficiência do trabalho	Unificação dos núcleos Ministério Público da União e Ministério Público Estadual	Núcleo de Planejamento e Execução . Implantação de Sistema Informatizado de Correções e Inspeções, possibilitando o pré-preenchimento do termo de correção pelo correccionado e a finalização do preenchimento pela equipe de correção de maneira online, no momento da visita. Dessa forma, o relatório conclusivo seria elaborado de maneira mais rápida. . Adequação de fluxos para tramitação dos procedimentos de correções e inspeções no sistema ELO . Criar no ELO um campo para inserir a origem dos procedimentos oriundos das Inspeções/Correções, a fim de que se possa ter um controle, no referido sistema, das informações. . Elaboração de uma planilha contendo todos os dados estatísticos das inspeções/correções realizadas, que deverá ser preenchida ao final de cada procedimento, para que, ao final de cada gestão, se consiga todos os dados de forma rápida e eficiente. Núcleo de Acompanhamento das Decisões . Implantação de Sistema Informatizado de controle das proposições constantes no Relatório Conclusivo, abarcando. a) controle e notificação automática de prazos vencidos à Unidade e aos servidores. b) autos virtuais em substituição aos físicos.
	Organização e execução de número recorde de correções/inspeções com relatórios preliminares encaminhados e relatórios conclusivos pautados durante a gestão	
	Padronização dos preparativos para as correções dos relatórios e ofícios	
	Implantação de tabelas de acompanhamentos por proposições de forma padronizada, simplificadas e aprimoradas	
	Implementação do BI para acompanhamento das proposições, uniformização e celeridade no acompanhamento das proposições	
	Implantação de uma nova forma de elaboração de relatórios, alteração dos termos, qualificação da equipe de membros colaboradores que são convocados para as correções	
	Adequação dos relatórios nos termos da Carta de Brasília	
	Implantação do constante monitoramento do tempo médio do planejamento das correções, da elaboração dos relatórios preliminares e de manifestações	
Eficiência no prazo médio para encaminhamento do relatório preliminar de correção, 18 dias, de relatório conclusivo, 62 dias, e de manifestação, 17 dias		
ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS		
ACOMPANHAMENTO DE RESOLUÇÕES		
Resolução CNMP nº 36/2009	Acompanhamento mensal por meio do sistema CNMP-Ind	Implantação de convênio com a Corregedoria Nacional de Justiça
Resolução CNMP nº 63/2010	. Avanço de 40% na implantação do novo padrão da tabela, alcançando 13 unidades, de um total de 30 unidades, salientando que no início da gestão apenas uma unidade havia aderido à padronização . em 14 unidades os códigos estão parcialmente implantados, sendo obstáculos, nesses casos, questões burocráticas e de deficiência estrutural e de pessoal das unidades	. Implantação do novo padrão pelas unidades que ainda não o utilizam . Continuação das capacitações
Resolução CNMP nº 73/2011	. Implantação do acompanhamento via Sistema Nacional de Cadastro de Membros do Ministério Público (SCMMP) e no momento de inspeções e correções.	Incremento dos dados desta Resolução no BI para uma melhor gestão
Resolução CNMP nº 74/2011	Acompanhamento via sistema CNMP-Ind	Intensifique a necessidade das unidades fornecerem as informações
Resolução CNMP nº 78/2011	. Implantação: webservice do SCMMP, com a atualização automática do banco de dados . Subsídio a outros sistema da Corregedoria Nacional, como o Sistema de Correções e Inspeções, que utiliza as unidades e membros cadastrados neste sistema	. Gestão do acompanhamento das atualizações . Inclusão de novos dados a serem enviados, mapeados conforme a demanda
Resolução CNMP nº 136/2016	. Implantação Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar, Corregedoria Nacional realiza acompanhamento online de todos os procedimentos disciplinares do Ministério Público brasileiro	Avaliação de incremento de novas funcionalidades no sistema
Resolução CNMP nº 149/2016	. Implantação do Sistema Nacional de Inspeções e Correções realizadas pelas Corregedorias-Gerais	Acompanhamento do sistema em função da sua recente implantação

FRENTES EVOLUTIVAS		
COMUNICAÇÃO / PUBLICAÇÕES		
Revista Jurídica da Corregedoria Nacional	Temas relevantes à atuação correicional, na perspectiva de aprimorar as atividades de orientação e fiscalização de membros e servidores do Ministério Público	Publicação de novos volumes
Boletim da Corregedoria Nacional	Publicação mensal, dispõe sobre questões relevantes à atividade da Corregedoria: portarias publicadas, relatos de boas práticas e análises de jurisprudência	Manter a aperiodicidade da publicação
Vade Mecum da Corregedoria Nacional	Forma de sistematizar os atos normativos, resoluções e portarias oriundos do Conselho Nacional do Ministério Público que abordam temática afeta à atividade da Corregedoria	Promover atualizações periódicas
NORMATIZAÇÃO / ORIENTAÇÃO		
Procedimento de Estudo e Pesquisa - PEP	É um tipo de procedimento administrativo instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional com o intuito de fortalecer o desempenho sustentável da função regulatória da Corregedoria Nacional	Fomentar com novos estudos e pesquisas
Carta de Brasília	Documento assinado por todos os corregedores-gerais do Ministério Público e pelo corregedor nacional, com um rol de diretrizes para o aperfeiçoamento da atividade correicional, em busca do salto de qualidade para o Ministério Público Resolutivo	Acompanhar o desdobramento da Carta de Brasília
CAPACITAÇÃO		
Encontros nacional de membros auxiliares de Colregedorias do Ministério Público	Objetivo: aproximar a Corregedoria Nacional das corregedorias locais e promover a discussão de temas relativos ao aprimoramento da atividade dos membros auxiliares.	Promover novos eventos
Curso de investigação ministerial	Curso direcionado aos membros auxiliares e assessores da Corregedoria Nacional	
Curso de capacitação em Tabelas Unificadas	Objetivo de capacitar os participantes na utilização das tabelas que padronizam a terminologia de classes, assuntos e movimentos de expedientes de gestão administrativa	
Implementação da Carta de Brasília	A Corregedoria Nacional passou a promover eventos nas unidades do Ministério Público para a divulgação e debates sobre a implementação da Carta de Brasília	
INTEGRAÇÃO		
Parcerias Externas - Banco Mundial e outras	Projeto de relacionamento interinstitucional com o Banco Mundial e órgãos de controle disciplinar do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América	Importante projeto que requer acompanhamento, fase inicial de implantação
GESTÃO		
Sistemas	Sistema Nacional de Correções e Inspeções: Cadastro da realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público	Promover novos avanços
	Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar: O Sistema compreende as informações sobre todos os procedimentos de natureza disciplinar e correlatos instaurados em desfavor de membros nas diversas unidades do Ministério Público	
	Sistema de Ofícios da Corregedoria Nacional: o sistema foi produzido para a área administrativa com o objetivo de reduzir a complexidade no gerenciamento dos mais de mil ofícios emitidos mensalmente pela Corregedoria Nacional	
Plano Diretor	Instrumento de planejamento tático, encaixa-se em um horizonte temporal de médio prazo, sendo elaborado a partir de um diagnóstico da situação presente e prevendo uma situação futura a ser alcançada com a realização de diversas ações	Elaboração de uma nova versão com ênfase ao conceito da Carta de Brasília e alinhamento ao novo Planejamento Estratégico do CNMP
BI (Banco de dados inteligente)	BI Processual: exibe as estatísticas de atuação da CN e de seus membros filtradas por sistema Elo e Metaframe	Adaptação do BI para a nova plataforma, Tableau
	BI Controle de Ofícios: controle, de forma gráfica e sumarizada, de todos os ofícios expedidos desde janeiro de 2016, através de uma série de filtros	
	BI Cadastro de Membros: possui informações sumarizadas acerca dos membros do Ministério Público (Estados e da área federal MPM, MPT, MPDFT e MPF) através de uma série de filtros	
	BI Informações de Natureza Disciplinar: tem como foco acompanhar os procedimentos (Processo Administrativo Disciplinar, Reclamação Disciplinar e Sindicância) instaurados nos MPs Estaduais	. Adaptação do BI para a nova plataforma, Tableau . Evoluir da solução em planilha para um sistema informatizado
	BI Inspeções Nacionais - MPE: Filtros proposições por unidade do MPE, status da inspeção, natureza, cumprimento e áreas de inspeção	
	BI Inspeções Nacionais - MPU: Filtros proposições por unidade do MPU, status da inspeção, natureza, cumprimento e áreas de inspeção	
BI Inspeções Locais: Em fase final de implantação, desenvolvido na nova plataforma do BI Tableau	Homologação do sistema	

CAPÍTULO V – CONTRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL NA REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CNMP

A importância da atualização dos macro objetivos do mapa estratégico

A Corregedoria-Nacional, a partir do Plano Diretor da gestão 2015-17, desenvolveu esforços no sentido de desdobrar a estratégia do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), mormente no tocante aos macro objetivos do Planejamento Estratégico do CNMP voltados para a sua área de atuação, quais sejam: (i) intensificar a atividade de inspeção e (ii) zelar pela efetividade do controle disciplinar.

Seguindo o exemplo das gestões anteriores, verificam-se inúmeros avanços institucionais e aprimoramentos das atividades essenciais de orientação e fiscalização da Corregedoria Nacional, sempre com o norte do atingimento dos referidos macro objetivos.

Todos os elementos que se encontram registrados neste relatório, portanto, em maior ou menor escala, devem servir como balizas para que as próximas gestões contribuam com a vindoura nova fase de revisão do planejamento estratégico do CNMP, especialmente para revisitar os macro objetivos então estabelecidos, a fim de modernizá-los.

Desse modo, será fundamental que sejam reunidos todos os acertos e eventuais equívocos levados a efeito, para que se possa estabelecer novos e melhores macro objetivos, que estejam, fundamentalmente, mais aderentes ao atual e próximo momentos da Corregedoria Nacional.

Conforme a Portaria CNMP PRESI nº 36/2016, a Corregedoria Nacional, como órgão vital de desenvolvimento de ações voltadas ao cumprimento da estratégia finalística do CNMP, deve também assumir o protagonismo de discutir e avaliar os resultados alcançados para propor os novos patamares dos grandes objetivos que deverão constar do novo Planejamento Estratégico do CNMP.

Para tanto, é chegada a hora de renovarmos nosso olhar crítico, na direção de novos, mais céleres e robustos avanços. O exemplo das diretrizes trazidas com a “Carta de Brasília” exige que se tenham objetivos remodelados, voltados para o incremento da atividade



correcional, dessa vez com o foco avaliativo, ao lado das já consagradas atividades de fiscalização e orientação disciplinares.

As contribuições desta gestão foram dispostas neste caderno para que possam ser úteis e, principalmente, para que tornem concretas as justas expectativas sociais em nossa Instituição.